FC

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV-7° DA REPUBLICA-N. 190

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 16 DE JULHO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.037 A, approvando os estatutos da Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo e Molestias da Lavoura «Progresso».

Ministerio da Justica e Negocios Interiores Decreto de 25 de abril ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores-Portarias e expediente de 15 do corrente, da Directoria de Justica—Expediente da Directoria Geral de Contabilidade e da Directoria do Interior, de 12 do corrente-Expediente de 13 do corrente, da Directoria da Instrucção.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 15 do corrente—Officio n. 190, de 16 de abril ultimo—Expediente da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 9 do corrente—Recebedo la.

Ministerio da Marinha-Portaria de 15 do corrente-Expediente de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra-Expediente de 12 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, de 15 do corrente—Portaria e expediento de 15 do corrente, da Directoria Geral de Industria—Portaria de 15 do corrente, da Directoria Geral de Viação—Expediente da Directoria Geral de Obras Publicas, de 15 do corrente.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL—Expediente de 15 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e de Hygiene e Assistencia Publica—Expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Secção Judiciaria—Actas da camara civil e das camaras reunidas da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfan-dega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa do Rendas.

Noticiario. Editaes e avisos. PARTE COMMERCIAL.

Sociedades Anonymas—Balanço do Banco dos Funccionarios Publicos.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.037 A- DE 4 DE JULHO DE 1895

Concede autorisação a R. J. Kinsman Benjamim e ou-tros para organisarem uma companhia do seguro contra fogo e molestas da lavoura, sob a denomina-ção «Equidade»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que reque-reram R. J. Kinsman Benjamim, Miguel Del Vechio e Antonio Fornandes da Costa Gui-marães, resolve conceder-lhes autorisação maraes, resolve conceder-ines autorisação para organisarem uma companhia de seguro mutuo contra fogo e molestias da lavoura, sob a denominação « Equidade », com os estatutos, clausulas, condições e tabellas que não podendo dar principio a suas operações

acompanham o presente decreto; não podendo, porém, a companhia constituir-se definitiva-mente sem o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 4 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires

Estatutos da Companhia de Seguros Mutuos Fogo e Molestias Mutuos 'Contra da Lavoura «Equidade»

' CAPITULO I

DA COMPANIIIA, SUA CONSTITUIÇÃO, FINS, DU-

Art. 1.º Com o titulo «Equidade» fica fun-dada nesta Capital Federal, onde terá sua se e fôro juridico, uma companhia de seguros mutuos contra fogo e molestias da lavoura, com faculdade de estabelecer agencias nos estados, ou nos logares onde mais convenha aos interesses sociaes.

Art. 2.º Sua duração será de 30 annos, contado de de o lo de janeiro do anno seguinte áquelle em que começar suas ope-

§ 1.º Esse prazo poderá ser prorogado si assim for deliberado em assemblea geral do anno anterior ao do seu termo, com a approvação do governo.

§ 2.º A companhia poderá ser dissolvida antes do prazo estipulado, si ella incorrer em alguns dos casos previstos na legislação em

vigor. Art. 3.º A companhía praticará as seguintes operações a cujos fins se destina:

§ 1.º Segurar contra os riscos de incendio, raio e suas consequencias toda a sorte de mercadorias, moveis, predios e seus conyencres, mediante as condições impressas nas respectivas apolices, que fazem parte integrante dos presentes estatutos.

Bem como toma a si tolos os riscos contra as geadas, lagartos e peste na lavoura de café, fumo, algodão e cannas de assucar. § 2.º Fazer emprestimos sobre hypothecas

dos immoveis segurados.

§ 3.º Comprar e vender por conta propria ou de outrem apolices da divida publica federal, estadual ou municipal, acções e debentures de bancos ou companhias.

§ 4.º Emprestar dinheiro aos seus associa-dos mediante caução de titulos que tenham garantia real e positiva, além dos de que trata o § 3°.

§ 5.º Aos mesmos associados facultará re-messa de pequenas quantias, desta capital para qualquer localidade dos estados, ou vice-versa, ou para o estrangeiro, desde que na sède da companhia fique o equivalente, à quantia que tiver de ser transferida.

S 6.º Todas estas operações serão prévia-mente ajustadas entre a directoria e seus clientes, nos casos de não haver tabellas taxativas para cada operação parcial.

§ 7.º Adquirir por compra o predio onde funccionar, ou os mais que lhe convenham.

. CAPITULO II

CAPITAL, MUTUARIOS E SUAS ATTRIBUIÇÕES

sem que tenha effectivamente registrado e subscripto a somma de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

Art. 5.º Todos os objectos seguros ficam, ipso facto, sujeitos a garantir mutuamente todos os demais effeitos, que constituem a mutualidade da presente associação.

Art. 6.º Todos os segurados, que ao mesmo tempo ficam sendo seguradores, se ocrigam para com a companhia por todas as quantias seguras e responsaveis.

CAPITULO III

DOS LUCROS E SUA APPLICAÇÃO

Art. 7.º Dos lucros liquidos deduzir-se-ha nma parte, pelo tempo que for determinado pela assembléa geral, para ser distribuida, com igualdade, pelos fundadores da compa-nhia Roberto Jope Kinsman Benjamin, Mi-guel Del Vechio, Braz Brandi e Antonio Fernandes da Costa Guimarães, observando-se em tudo o art. 20 do decreto n. 434, de 4 de. julho de 1891.

Art. 8.º Todos os lucros havidos durante os primeiros cinco annos serão accumulados sob o titulo « Fundo de Sinistros », sendo no fim deste prazo rateiada a sua importancia na proporção dos premios pagos, por cada segurado, então existente na companhia.

Art. 9.º Depois dos primeiros cinco annos, os lucros restantes serão assim distribuidos: 10 % conforme o art. 7°, 30°% para fundo de reserva e 60% para ser distribuido pelos as-sociados em dividendos annuaes.

§ 1.º Emquanto houver desfalque no fundo de reserva, não será distribuido dividendo

pelos associados.

§ 2.º Só depois do segundo quinquennio, em assemblea geral ordinaria será fixado o quantum deste fundo. --

CAPITULO IV

. DA ADMINISTRAÇÃO

Art, 10. A administração compor-se-ha de cinco membros eleitos em assembléa geral ordinaria, os quaes de entre si designarão o presidente, o vice-presidente, o secretario, o thesoureiro e o inspector geral e suas funcções durarão por 5 annos, sendo permittida sua reeleição.

Art. 11. Compete á directoria, além dos encargos e prerogativas estatuidas em lei, mais as seguintes:

§ 1.4 Transigir, renunciar direitos e accões relativas a bens sociaes, que forem adquiridos, celebrar accordos e acceitar quaesquer contractos com o governo federal, com os dos estados ou das municipalidades e bem assim com os particulares.

§ 2.º Depositar os dinheiros da companhia em um ou mais bancos desta capital, estabolecendo nelles contas correntes ou que melhor convenha.

8 3.º Representar a companhia pela pessoa de seu presidente ou quem suas vezes fizer, em todos os actos publicos ou particulares, para o que se lhe conferem por estes esta-tutos todos os poderes, inclusive os de procurador em causa propria,

8 4. Solicitar e acceitar dos poderes publicos quaesquer auxilios, favores, privilegios e concessões que possam ser utilisadas ou exploradas pela companhia.

§ 5.º Fiscalisar a estricta observancia destes estatutos emais disposições e resoluções emanadas da assembléa geral.

§ 2.º Ter sob sua guarda e responsabilidade

os dinheiros, titulos e obrigações da compa-nhia e pagar todos as quantias a ella refe-

rentes, desde que tenham o «visto e pague-se»

da presidencia.

§ 6.º Apresentar o relatorio annual á assembléa geral dos associados, convocar as assembléas geraes e deliberar sobre todos os contractos o operações de que trata o art.3'.

§ 7.º Nomear e demittir os empregados que forem necessarios, marcando-lhes os ven-

cimentos.

- § 8.º Estabelecer agencias nos estados ou nos logares que mais convenham à sociedade, escolhendo para esses cargos pessoas probas e idoneas, marcando-lhes honorarios ou commissões préviamente, podendo substituil-os ou demittil-òs com ou sem motivo justificado.
- Art. 12. A directoria se reunirá pelo menos duas vezes por mez, fazendo lavrar em livro especial actas do que se tratar em cada
- Art. 13. Os cheques, os endossos, as apolices e em geral todos os indicativos de transferencias ou responsabilidades pecuniarias, serão firmados pelo director thesoureiro, além da assignatura do presidente ou quem suas fizer fizer.
- Art. 14. Nenhum dos directores será em-possado no cargo, salvo os primeiros, emquanto não estiver organisada a companhia, sem que tenha prestado uma caução da quantia de 20:000\$ na especie em que for deliberada em reunião de directoria e conselho fiscal.

S 1.º No caso de haver divergencia na directoria, será convocada uma reunião do conselho fiscal e seus supplentes, para conjunctamente resolverem, e de sua decisão,

por maioria de votos, não haverá recurso. § 2.º Qualquer vaga nos membros da administração será preenchida na forma da lei, por indicação em reunião da directoria e conselho fiscal, por um associado que reuna os quesitos legaes, sendo esta substi-tuição levada a conhecimento da primeira

assembléa geral ordinaria para fazer sua eleição definitiva.
§ 3.º O director que deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, sem motivo justificado, ou não cumprir o disposto na ultima parte do art. 15, considera-se exonerado, devendo ser convocado o conselho para na seguinte reunião se proceder á sua sub-

stituição. Art. 15. Os honorarios dos directores serão de 10:000\$ annuacs para cada um, pagos mensalmente.

Art. 16. Compete especialmente ao presidente, além das distribuições e deveres em commum, mais as seguintes:

§ 1.º Representar a companhia em juizo fora delle, ou dar poderes a quem o substitua.

§ 2.º Presidir as reuniões da directoria e conselho fiscal, quando funccionarem conjunctamente, bem como os trabalhos preparatorios das assembléas geraes até à eleição de presidente.

§ 3.º Convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias, de accordo com estes estatutos e legislação em vigor.

Art 17. São attribuições do vice-presidente: substituir o presidente temporariamente em suas attribuições.

Inspeccionar as agencias, dando conta cir-cumstancia a directoria, nas reuniões desta, de todas as occurrencias que se derem nas mesmas agencias.

Art. 18. São attribuições do secretario, além das que lhe são inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Substituir e ajudar os presidentes e thesoureiro em seus impedimentos temporarios e na ausencia do vice-presidente.

§ 2.º Redigir as actas das sessões da directoria, consignando nellas as deliberações tomadas e assignando-as com os demais directores.

§ 3.º Assignar annuncios e correspondencia. velar pela boa ordem do archivo e escriptorio do qual é chefe, e assim como pela respectiva rt. 19. Além das attribuições que são

peculiares, compete mais ao thesoureiro: § 1.º Prestar sua coadjuvação ao directorsecretario, e substituil-o em seus impedi-

mentos.

§ 3.º Receber todos os dinheiros da compa nhia e depositar os saldos no banco escolhido pela directoria. § 4.º Incumbir-se de todos os actos financeiros resolvidos em directoria e assignar com o

presi lente todos os titulos representativos de valor pecuniario ou financeiro; fornecendo uma synopse documentada do estado da caixa, nas reuniões da directoria.

Art. 20. Ao inspector geral incumbe mais, alem dos deveres de director:

§ 1.º Promover o maior numero de seguros de ambas as secções desta companhia não só nesta capital como em todos os estados.

§ 2.º Indicar à directoria as localidades em

que tiver de ser creadas agencias.

§ 3.º Inspecionar as mesmas agencias, propondo aos agentes banqueiros as medidas que julgar de vantagem ao seu desenvolvimento, e de tudo que fizer dará conta em reuniões da directoria.

§ 4.º Assistir em qualquer localidade onde se achar a todo e qualquer sinistro havido, procurando por todos os meios ao seu alcance remover qualquer difficuldade que se apre-sente para terminar qualquer duvida havida entre os associados e a companhia.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. São attribuições do conselho fiscal, eleito annualmente em assembléa ordinaria e que será composto de cinco membros effectivos e cinco supplentes, além dos deveres inherentes em lei:

§ 1.º Reunir-se todas as vezes que for con-vidado pela directoria, para tomar conhecimento dos assumptos, que forem submettidos

à sua consulta.

- § 2.º Tomar conhecimento de todas as operações realisadas no anno anterior, antepôr parecer ao relatorio da directoria, examinar as contas desta e julgal-as como de direito, propondo á assembléa a sua approvação ou modificação, conforme a impressão que ellas Ihe causarem.
- Art. 22. Quando qualquer dos membros do conselho fiscal resignar o cargo, deixar de comparecer a duas sessões consecutivas, sem motive justificado ou por outro qualquer motivo que o inhiba de comparecer por mais de seis mezes, considerar-se-ha o logar vago, fazendo-se preenchel-o com·o supplente mais votado.

Paragrapho unico. O cargo de membro effectivo será remunerado com a quantia de 100\$ mensaes.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

- Art. 23. A assembléa geral é a reunião de todos os associados que se acharem inscriptos nos registros da companhia com um anno pelo menos de antecedencia e que estejão quites de seus debitos 30 dias antes da reunião, e cuja soberania assim concretada é o unico poder competente para resolver todos os negocios, de conformidade com as disposições
- Art. 24. Em geral, na reunião e convo-cação das assembléas geraes, se observará o disposto em lei, sendo que:
- § 1.º As reuniões ordinarias terão logar nos mezes de maio de cada anno, salvo motivo justificado, e as extraordinarias, sempre que forem necessarias a juizo da administração e conselho fiscal, e nas hypotheses consignadas em lei.
- § 2.º As assembléas geraes serão presididas por um associado eleito ou acclamado pelos associados presentes, o qual convidará dous outros para secretarios.
- \$ 3.º Cada associado presente so terá um voto; igual direito cabe aos associados que se fizerem representar por procuração, desde que o procurador também seja associado.

Art. 25. Para se constituir a assemblea geral é precisó que se reuna, pelo menos,umo quinta parte dos associados representando o capital subscripto, nunca inferior a 50:000.

Art. 26. Não havendo numero ou quantia, para se constituirem em assembléa geral, se fará nova convocação com o intervallo de cinco dias, e, si ainda nesta segunda reunião não comparecer numero sufficiente ou quantias, será de novo convocada uma terceira reunião, com o mesmo intervallo de cinco dias, e nessa reunião se deliberará, com qualquer numero e quantia representados.

Art. 27. As convocações serão feitas por

annuncios nos jornaes de maior circulação, com 15 dias de intervallo para a primeira reunião, e para as demais, por falta de quorum, cinco dias, ser do que para a terceira e ultima, além dos annuncios, serão expedidas cartas registradas pelo correio.

Art. 28. A's assembléas gerses ordinarias

compete:

§ 1.º Exame e julgamento do relatorio e contas annuaes da directoria, e parecer do conselho fiscal, cuja approvação importa quitação á directoria, na forma da legislação em

vigor. § 2.º Eleger, em escrutinio secreto, o conselho fiscal e seus supplentes, annualmente, bem como a directoria, que será substituida quinquennalmente, podendo ser reeleito em todo ou em parte de seus membros.

Art. 29. Nas reuniões de assembléa geral extraordinaria só se tratará dos objectos que

motivaram sua convocação.

Quando a convocação tiver por objecto a reforma dos estatutos ou a liquidação da companhia, a assembléa geral só poderá deliberar achando-se presentes dous terços de seus associados e capitaes subscriptos.

CAPITULO VII

DAS AGENCIAS E SEUS AUXILIARES - SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 30. Desde que haja seguros em numero sufficiente, a juizo da directoria e conselho fiscal, em qualquer localidade ou estado da Republica, e for indicada pelo vicepresidente ou inspector geral a necessidade ou conveniencia da creação de uma agencia, será esta creada com a designação da localidade ou numero de ordem que lhe couber.

Art. 31. Para desempenhar o cargo de agente banqueiro de cada uma das agencias que forem creadas, será escolhido um nego-ciante ou proprietario de reconhecida probidade do logar, o qual, depois de nomeado, desempenhara as funcções e attribuições aqui estinuladas.

Art. 32. O agente banqueiro, depois de empossado do logar, fará collocar em seu esta-belecimento uma taboleta com o nome da agencia, da sua localidade, da qual se destaque bem claramente o nome desta companhia.

Art. 33. São attribuições do agente-banqueiro:

a) promover o maior numero de seguros que lhe seja possivel obter,afim de augmentar

o patrimonio social;
b) empregar o pessoal necessario para o
maior desenvolvimento e credito da companhia, nomeando os sub-agentes para trabalhar na localidade, de accordo com o parecer do

inspector geral;
c) participar á administração toda e qualquer mudança havida nos valores dos objectos segurados, com especialidade nos casos de traspasso ou liquidação delles, sendo negocio ou mercadorias seguras, ou em caso de

fallencia ou morte do segurado;

d) remetter as duplicatas das minutas dos seguros effectuados, acompanhadas das respectivas importancias cobradas dos motuarios, isto dentro dos primeiros oito dias de sua acquisição, para que, pela respectiva administração, possa ser expedida a respectiva apolice;

e) apresentar á directoria ou a qualquer dos seus delegados, sempre que lhe for exigido, os livros e escripturação referente à sua agen-

f) cumprir as ordens que lhe forem transmittidas e o fiel cumprimento dos presentes

Art. 34. Todo o agente banqueiro que, durante tres mezes seguidos, deixar de mandar seguros novos ou outros reformados, subentende-se que deixou o logar vago, salvo força maior ou razão justificada, e neste caso a administração providenciará como julgar mais acertado, ou nomeando outro agente banqueiro ou supprimindo a agencia.

Art. 35. Em caso de sinistro são obrigados

os agentes banqueiros:

a) empregar todos os seus esforcos afim de de diminuir o damno causado, podendo para isso empregar gente estranha á agencia;
b) de accordo com as autoridades, investi-

gar si o damno causado por incendio foi ca-

sual ou não:

c) sendo casual, deverá proceder a avaliação dos prejuizos causados, tendo muito par-ticularmente em vista as clausulas da apolice, e que não éo seguro um meio de obter lucro, mas sim uma remuneração aos pre-juizos causados, e communicar á administra-ção com a possível brevidade tudo quanto occorrer;

d) mandar em relatorio tudo tenha occorrido com relação ao associado sinistrado, desde sua inscripção até á data do sinistro, afim de orientar á adminis-

tracão.

Art. 36. Sem estas formalidades a administração não tomará conhecimento das reclamações dos sinistrados, provenientes de suas agencias, cujos agentes banqueiros ficarão

responsaveis para com os sinistrados.
Art. 37. Nas localidades onde não houver agencia, os sinistrados farão suas communicações, dentro das primeiras 24 horas uteis, directamente à administração, para esta pro-

videnciar como for justo.

Art. 38. Todas as agencias, por seus respectivos banqueiros, serão obrigadas a prestar todos os auxilios e informações exigidos pelo inspector geral ou ao delegado da directoria para isso commissionado.

CAPITULO VIII.

DISPOSIÇÕES GERAES TRANSITORIAS

Art. 39. Todas as despezas geraes, ordenados, honorarios, commissões e mais gastos inherentes ao meneio da companhia serão semestralmenteliquidadas por lucros e perdas e seu excedente levado as contas de que tratam os arts. 8º e 9°.

Art. 40. Os sub-agentes e todos os demais empregados e auxiliares, quer da séde, quer das agencias, prestarão fiança, que será arbitrada pela administração conforme o cargo e serão responsaveis pelos abusos que commetterem no exercicio de suas funcções.

Art. 41. Os dividendos serão pagos em dinheiro, e todos os que não forem reclamados no fim de dous annos passarão para fundo de reserva, isto so depois do 1º quinquennio.

Art. 42. Os presentes estatutos so poderão sor alterados ou reformados, por accordo en-tre a directoria e conselho fiscal, sendo de-pois convocada uma reunião de assembléa geral extraordinaria para discutir e approvar essa reforma ou alteração.

Art. 43. Pelos presentes estatutos ficam desde já autorisa los os seus fundadores e a primeira administração a requerer do governo sua approvação, acceitando quaesquer alterações que sejam feitas, não alterando a

sua essencia.

Art. 44. Para a primeira administração, que terminara seu mandato em 31 de dezembro do anno seguinte ao em que finalizar o primeiro quinquennio, ficam desde já nomeados os seguintes associados para:

Presidente, Roberto Jope Kinsman Benja-

Vice-presidente, Dr. João Eboli. Secretario,] Antonio Fernandes da Costa Guimarães.

1.11.11

Thesoureiro, Miguel Del-Vechio. Inspector geral, Braz Brandi.

Sendo que os membros componentes do conselho fiscal serão eleitos na primeira as-sembléa geral constitutiva.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1895.-Roberto Jope Kinsman Benjamim.—Miguel Del Vechio.—Braz Brandi.—Antonio Fernandes da Costa Guimarães.

Reconheco verdadeiras as quatro firmas supra.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1895.-Em testemunho da verdade. - Evaristo Valle de Barros.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES DA APOLICE DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO

Art. 1.º A Companhia Mutua de Seguros Contra Fogo «Equidade» segura conjuncta ou separadamente, conforme for declarado no corpo da apolice, sob as condições geraes e particulares que seguem, contra os riscos, prejuizos, perdas e damnos causados a quaesquer bens moveis ou immoveis, mercadorias armazenadas em trapiches ou alfandegas por qualquer das causas seguintes:

a) incendio ou suas consequencias, oriundo de qualquer causa, que não seja commoção intestina, guerra interna ou externa, invasão, insurreição ou outro qualquer móvimento popular, emprego de força de gente armada regular ou irregular, tremor de terra explosão de polvora, machinas a vapor ou de materias inflammaveis ou explosivas, depositadas ou em transito, pelos edificios segu-ros, sem sciencia ou consentimento da com-panhia, e por incendio de raio, fogo celeste e suas consequencias;

b) mediante ajuste prévio exarado na apolice poderá a companhia tomar os riscos ex-cluidos na lettra a.

Art. 2.º A companhia segura todas as construcções, mercadorias e moveis, sendo que os theatros, casas de reuniões publicas seus pertences e dependencias, armazens, depositos ou laboratorios de toda a sorte de explosivos ou inflammaveis e toda a sorte de construceções de madeiras só terão ingresso como seguro mediante metade de seu valor, tomando o proprietario o risco proprio da outra metade de seu valor e pelo premio que for ajustado ao criterio da directoria.

Paragrapho unico. Nesta disposição não se incluem: pedras preciosas, joias, metaes em obra ou amoedado, rendas, fantasias, quadros ou objectos raros, para os quaes não ha estimativa.

Art. 3.º Os riscos começarão ás 12 horas do dia em que for effectuado o seguro e ter-minará á mesma hora do dia 31 de dezembro do anno seguinte, pagando o segurado o tempo

que faltar para completar o prazo.

Art. 4.º O segurado não tem direito á indemnisação alguma, si os riscos do objecto seguro se houverem augmentado de qualquer modo por falta do segurado, ou de seus pro-postos ou locatarios, por qualquer mudança de construcção ou nova obra, ou por deposito ou por introducção de mercadorias de facil risco, inflammaveis, ou por novo destino, mudança de dono ou donos, emprego ou uso que tenha recebido o estabelecimento ou predio, salvo si o proprietario ou segurado o tiver declarado a companhia e pago o competente premio addicional antes do sinistro, fazendo lhe a companhia nesse acto a respectiva averbação na apolice; si nas declara-ções e informaçães que o segurado der dissimular ou occultar a verdade, ou seu verdadeiro interesse ou direito em relação ao objecto seguro e quaesquer circumstancias de que dependesse o contracto e que désse logar a que este ou não fosse feito, ou o fosse por outro mo lo.

Art. 5.º O seguro de mercadarias e outros bens moveis destinados ao commercio póde ser feito sem especificação do seu objecto, e sob a expressão generica de mercadorias e suas qualidades, podendo sua quantidade, ou mesmo especie, deixar de ser declarada, com-tanto que se determine o quantum do valor segurado. 2.01 1 20 6

Si taes mercadorias são destinadas à venda em estabelecimentos e armazens proprios, e a parte vendida ou sahida, e continuamente ou a espaços, substituida por outra novamente adquirida, o seguro pode ser feito sob um valor total ou capital em operações, represen-tado por taes especies, entendendo-se também que o seguro substitue-se e successivamente passa de uma para outra parte, e sompre versa sobre a existencia ou em ser no momento do sinistro.

Art. 6.º A disposição da clausula antecedente fica extensiva aos seguros de mobilia ou de quaesquer moveis e utensilios de uso pessoal ou industrial, inclusive bibliothecas ou livrarias, carruagens, carros, carrinhos e outros vehiculos, instrumentos de musica, etc, que, não sendo destinados ao commercio, soffrem comtudo variações, substituições. alterações, concertos, melhoramentos e mesmo perda de valor pelo seu uso e serviço e tambem aos productos agricolas colhidos que se acharem em acto de beneficio, ou em estado de o receberem, ou em deposito.

Art. 7.º Todas as despezas de cobrança dos premios, judiciarios ou extrajudiciarios, cor-

rerão por conta do seguro.

Art. 8.º Em geral toda e qualquer annulação de risco, e todo o estorno reclamado pelo segurado, fica sujeito a um direito em favor da companhia, na razão de um quarto do premio relativo á importancia do rescisão. E a transferencia do negocio, generos, predios, estabelecimentos, fabricas, depositos ou qualquer objecto seguro na companhia sem-prévio consentimento e sciencia da direcção, exonera a companhia de qualquer responsa-

Art. 9. A companhia somente indemnisa as perdas reaes (não se responsabilisando por extravios ou roubos), e portanto o segurado será obrigado a justificar por todos os meios possiveis, e a seu alcance, não so a existencia do objecto seguro no momento e no logar do incendio, mas ainda seu real valor e a verdadeira importancia do damno. A importancia da indemnisação será, quando o seguro não for feito no valor total, proporcional ao valor seguro, reputando-se o excedente a descoberto, ou seguro pelo proprio segurado para a distri-buição proporcional do valor total do damno ou perda, sejam predios, mercadorias, mobilias,

Art. 10. Dado qualquer sinistro, o segurado ou outrem por elle, e com seus poderes ou autorisação, será obrigado a participal-o á autoridade competente, e a um dos directores ou agente da companhia dentro das primeiras

24 horas uteis. Art. 11. O valor do damno será determinado pelo jaizo dos peritos ou deci-ão de arbitros, mediante os exames que forem necessarios, si acaso por assentimento das partes não se conseguir a sua avaliação.

Art. 12. Toda e qualquer indemnisação, depois de legalisada, sera paga pela companhia, ficando-lhe to lavia o direito de optar por algum dos seguintes meios:

1º, restabelecimento do objecto seguro dentro de um prazo certo, no estado em que se achava antes do incendio ou damno;

2°, em dinheiro corrente com desconto, calculado sobre seis mezes, na razão da taxa do Banco da Republica do Brazil, ou em sua lettra ao mesmo prazo, deduzido o valor da parte do objecto ou de seus fragamentos ou materiaes salvos, encontrando-se o valor, da lettra, ainda que não vencida.

Art. 13. No caso que a companhia, conforme a primeira parte da condição 12, opte pelo restabelecimento do objecto segurado, sendo este—predio, indemnisara o seguro da metade do aluguel que o predio rendesse an-tes do sinistro até a entrega do mesmo re-

construido.

Art. 14. No caso de pagamento de sinistro, qualquer que seja a sua importancia, fica rescindido o contracto, podendo a companhia renoval-o, pagando o segurado novo premio.

Paragrapho unico. Sendo o sinistro em predio, a companhia chamara propostas, para concurrencia publica, para sua recon-

8700

strucção e sendo a menor que apparecer, superior à quantia segura, ou caso seja impos-sivel a sua reconstrucção em virtude das posturas municipaes, a companhia entregará ao sinistrado a respectiva somma segura ou a da proposta mais vantajosa, ficando por essa forma satisfeito o damno causado.

Art. 15. Os arbitros e peritos serão no-meados a aprazimento das partes. Si estas não chegarem a um accordo sobre sua nomeação, cada uma nomeará o seu, e estes logo um terceiro desempatador. Si os segurados forem mais de um, interessados na mesma questão, si combinarão em um unico arbitro ou perito, e si não se der accordo entre si, escolherão á sorte entre os que forem pro-

Art. 16. Os arbitros julgarão no caracter de juizes pela verdade sabida, segundo os termos de direito e condições da presente apolice, irraependente de formulas e prazos de processo.

Art. 17. As despezas com os peritos ficarão a cargo do segurado.

Art. 18. Dada a indemnisação de qualquer damno e sinistro a que a companhia esteja obrigada,, esta se reserva o exercicio de todos os direitos e acções que ao segurado competir possain em quaesquer casos contra quem de direito for. Em virtude do que o segurado os subroga à companhia integralmente e sem restricção alguma, sem que seja necessaria qualquer outra cessão ou seja necessaria qualquer outra cessao ou transferencia, ou procuração geral ou especial, a a constitue procuradora em causa propria para o exercicio e uso de taes acções e direitos. E, no caso que a companhia o exija, se obriga a fazer este traspasso, cessão ou transferencia por acto separado, ou procuellador moio e via de disciti

por qualquer meio e via de direito. Art. 19. Dando-se o sinistro, o segurado é obrigado a arrecadar ossalvados, mandando-os vender em hasta publica, por conta de quem pertancer, depois de arrolados na presença de testemunhas e de um director da companhia, on um delegado da mesma, si a esta não

on um deregno da mesma, si a esta nao convier providenciar de outro modo.

Art. 20. As condições geraes da presento apolice se estendem a todos os seguros, com as limitações o restricções contidas nos particulares de cada uma especie ou classe, e as escriptas em manuscriptos a que umas e outras ficam subordinadas.

Art. 21. O seguro não pode jamais ser uma fonte de lucro para o segurado, e, sendo um contracto que inteiramente repousa sobre a contracto que interramente repousa sobre a mais ampla boa fé, qualquer sinistro causado voluntariamente, ou por culpa lata ou má fê: toda a exageração de damnos, perdas, avarias e despezas, toda a occultação, subtracção ou dissimulação de todo ou parte de chiectos salvas: o empreno a apresentação de objectos salvos; o emprego e apresentação de documentos falsos, graciosos ou fraudulende documentos iaisos, graciosos ou iraudulentos para a prova das mesmas perdas, damnos, avarias, sinistros ou despezas do segurado, importará perda do direito de indemnisação que lhe couber, e rescisão ou annulação de contracto, desde que o segurador provar que se deu uma ou mais daquellas hypotheses

Art. 22. A falta de pagamento de premio do seguro no prazo de tres dias da data da entrega da apolice, ou do vencimento da lettra, ex-onera a companhia de toda e qualquer res-ponsabilidade, entendendo-se nullo o contracto, ficando, porém, á companhia o direito ao premio pelo tempo decorrido, si for lettra.

Paragrapho unico. A lettra é só para a

Capital Feleral.

Art. 23. O segurado póde, por aviso escripto á directoria, annular o seguro pelo tempo que falte para a sua terminação (Cod. Com. art. 684).

Reciprocamente, a companhia po le rescindir o seguro mediante aviso por escripto ao segurado, o qual si não responder nas primeiras 24 horas, será intimado officialmente, restituindo-lhe a companhia, ou depositando em um banco, o premio pelo tempo ainda por vencer.

Art. 24. Todo o associado na dupla qualidade de segurado e segurador é responsavel pelo sinistro que possam soffrer os mais coassociados em razão da quantia segurada em concordancia ao risco que offerecem os objectos seguros.

Art. 25. Si os sinistros forem em quantia tal, que esgotem o fundo de reserva, os pagamentos serão em lettras da companhia a prazos nunca maiores de 12 mezes a juizo da directoria e conselho fiscal, abonando-se no acto da entrega o juro adiantado de 10 % ao anno.

Art. 26. Ficam sujeitos ao pagamento das quotas que lhes tocarem em caso de sinistro, além dos premios da clausula 22, todos os objectos seguros de accordo com o que preceitua a legislação em vigor para esta especie do associações mutuas.

Art. 27. A companhia só fica obrigada pelos seus estatutos, clausulas geraes e especiaes impressas e manuscriptas nas suas apolices e portanto para sua interpretação só se considerará a sua lettra e referencias, para com seus associados, mencionadas nos con-tractos, ou seus herdeiros e successores universaes e singulares.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES DE SEGURO MUTUO CONTRA AS MOLESTIAS DA LAVOURA

T

A Companhia Mutua de Seguros Contra Fogo «Equidade» toma a si os riscos con-juncta ou separadamente, conforme se de-clarar no corpo da respectiva apolice, tabellas taxativas e condições abaixo mencionadas, causados à lavoura de café, fumo e canna de assucar provenientes de geada propriamente dita, ou sejam por effeito de neve ou chuva de pedra, lagarto, peste je [suas consequen-

A companhia segura por esta secção em todos os estados onde haja taes planta-

No seguro desta secção começa a responsabilidade para a companhia às 12 horas do dia em que se effectuar o seguro e ter-minara com a colheita da respectiva safra, que deverá ser determinada na apolice.

Acceita a minuta assignada pelo respectivo proprietario, contendo todas as declarações (descripção do terreno, numero dos pés de café ou metros quadrados de outras plantações), a bem da validade do contracto, será pago a vista a importancia do premio de seguro, sello e apolice.

A faltá do prompto pagamento exonera companhia da responsabilidade contra-

Diminuem os riscos da companhia na proporção que forem sendo feitas as respectivas colheitas, e, quando sejam concluidas estas, ficara extincta a mesma responsabili

Todo o associado deve declarar na minuta do seguro a qualidade que lhe assiste no objecto que propõe ao seguro.

Paragrapho unico. Toda a reticencia ou inexactidão encontrada nas minutas de seguro, publificado a favor da companhia pardendo en

nullifica-o a favor da companhia, perdendo os segurados toda e qualquer indemnisação a que tacs contractos lhes dessem direito.

IIIV Dado qualquer sinistro, o segurado, ou Dado qualquer sinistro, o segurado, ou outrem por elle autorisado, será obrigado a participal-o á directoria central ou agente banqueiro mais proximo, nas primeiras 24 horas que decorrer, para ser providenciado na forma das presentes clausulas.

O valor do prejuizo causado (sinistro) será avaliado por peritos conhecedores da materia, os quaes serão nomeados a aprasimento das partes, e, não chegando ellas a um accordo, nomeara cada uma o seu perito, e estes o terceiro desempatador.

Si mais de um segurados forem interessados na questão, combinar-se-hão na escolha do perito, e si não accordarem escolherão á sorte entres elles os propostos. Nestas condições, o inspector que for incumbido de taes liquidações fara remessa á directoria, com a maxima brevilade, afim desta fazer embolsar o segurado ou sinistrado.

X

Depois de verificado o sinistro, a companhia, fará o pagamento, ou em dinheiro á vista, com o desconto do Banco da Republica do Brazil, relativo a seis mezes de praso, ou em lettras de seis mezes.

XI

Todas as colheitas seguras ficam sujeitas ao pagamento do premio estipulado no acto de fazer o seguro, e as quotas que lhes possam tocar nos casos de haver perdas que estato de caracterista de la caracterist gotem o fundo e seja preciso lançar-se um rateio pelos demais associados.

XII

Todos os associados, na dupla qualidade de segurado e segurador, são responsaveis pelos sinistros que possam soffrer os demais asso-ciados em razão da quantia segura.

XIII

A companhia só fica obrigada pelos seus estatutos, clausulas geraes e especiaes im-pressas e manuscriptas nas suas apolices; e por conseguinte para sua interpretação, só se considerará a sua lettra e referencias para com seus associados, mencionados nos con-tractos ou seus herdeiros e successores universaes e singulares.

TABELLA DOS PREMIOS DA COMPANHIA DE SEGU-ROS MUTUOS CONTRA FOGO E MOLESTIAS DA LAVOURA «EQUIDADE»

1º classe sobre 1 %

Armazens de azeite. Ditos de cabos-massame.

Ditos de carvão de pedra e lenha.

Ditos de louça e seus congeneres. Ditos de madeira.

Ditos de molhados (por atacado e a varejo). Ditos de pianos.

Brónzeadores e envernizadores. Carpinteiros, carros, carroças, seges-liteiras de aluguel.

Colchoeiros.

Confeitarias com fornos.

Corregiros ou forradores de carros. Deposito de cal virgem.

Dito de drogas.

Distillações e laboratorios chimicos. Estancias (deposito de madeiras).

Engenhos de café, canna e serraria a vapor ou mão. Fabricas de asphalto.

Ditas de bilhares.

Ditas de balanças e tornos.

Ditas de boias de natação e colletes de natação.

Ditas de canotilhos e passamanaria.

Ditas de graxa de lustro e tintas. Ditas de charutos e cigarros.

Ditas de conservas alimentares.

Ditas de folles.

Ditas de massas.

Ditas de pentes.

Ditas ou deposito de rapé e tabaco em geral:

Ditas de rolhas. Ditas de sellins.

Ditas de tecidos.

Ditas de esteiras da India.

Ditas de trastes e utensilios domesticos.

Ditas de bebidas alcoolicas ou gazozas.

Ditas de chocolate, case torrado e polvilho. Ditas de camas de serro.

Ditas de carros e carroças.

Ditas de fogões.

Ditas de instrumentos em geral.

Ditas de machinas. Ditas de moveis.

Ditas de pannos. Ditas de papel.

Ditas de pianos e orgãos.

Ditas de cêra (a vapor).

Ditas ou deposito de sabão, velas e oleos l purificados.

Ferreiros e serralheiros.

Fundições.

Hoteis, restaurants e casés.

Lithographias. Lojas de brinquedos. Laboratorios metallurgicos e pharmaceu-

Moradias de fazendeiros e colonos.

Moinhos. Padarias.

Predios de frontal e madeiras de lei.

Photographias. Refinações de assucar e toda outra mercadoria ou trafico reputado perigoso.

Trapiches particulares.

Tinturarias. Typographias. Vidraceiros.

2ª classe sobre 3/4 º/o .

Alfaiates. Armeiros.

Armazens de couros, ferro, aço e cobre.

Ditos de araruta e assucar.

Ditos de café, chá e gomma. Ditos de instrumentos de musica.

Ditos de mantimentos seccos.

Ditos de moveis, bilhares e pianos. Ditos de papel e objectos de escriptorio. Ditos de sal, tapioca, trigo e grãos em

Ditos de velas para navios. Afinadores e concertadores de pianos e or-

Armadores de galas e funeraes. Armarinhos e quinquilharias.

Caldereiros.

Casas mobiliadas.

Ditas do saude e mobilia.

Cutileiro.

Concertadores de leques. Ditos de chapéos de sol.

Costureiras.

Depositos de machinas de costuras.

Ditos de farinhas.

Douradores e prateadores. Entalhadores e esculptores.

Estamparias e graveiros. Estufadores e tapeceiros.

Floristas.

Fabricas de caixas para joias e homoco-

Ditas de ditas de papelão. Ditas de chapéos de castor, seda e lebre. Ditas de chapéos de sol e bengalas.

Ditas de colletes.

Ditas de perfumarias.

Funileiros e latoeiros.

Gaioleiros. Gravadores e abridores.

Lojas de balanças, pesos e medidas. Ditas de bandeijas.

Ditas de calçado.

Ditas de sellins, couros e arreios.

Ditas de espelhos e vidros. Ditas de fazendas de lã, seda e algodão.

Ditas de ferragens.

Ditas de instrumentos cirurgicos.

Ditas de mathematica e opticas. Ditas de fazendas e modas.

Ditas de naturalistas.

Ditas de objectos de vime.

Lapidarios.

Lampistas. Livrarias.

3ª classe sobre 1/2 º/o

Acougues. Bancos e mobilias. Barbeiros e cabelleireiros. Escriptorios diversos. Estatuarios e marmoristas. Moveis de uso de familia. Predios construidos de pedra e cal. Roupas de uso.

TABELLA ESPECIAL PARA A LAVOURA

2 % sobre o valor seguro

Os theatros, barracões de madeira e todas

taes edificios, parão o premio que for ajustado pela directoria, em vista de sua construcção.

Attendendo á falta de recursos para extincção de incendios e por conseguinte ao aug-mento de risco para a companhia, será cobra-do mais um por cento além da tabella nos seguros effectuados fóra da Capital Federal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1895. — R. J. Kinsman Benjamin. — Miguel del Vechio. — Braz Brandi. — Antonio Fernandes da Costa Guimarães.

Reconlieço verdadeiras as firmas retro. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1895. — Em testemunho da verdade, Evaristo Valle de Barros.

Ministerio-da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por decreto de 25 de abril ultimo, foram declarados sem effeito os de 16 de agosto de 1892 e 3 de janeiro de 1894.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Cacapava

17º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o tenente Candido Marcondes do Amaral Junior; Capitão-ajudante, Manoel Esteves da Costa

Salgado;

Tenente-secretario, Plinio Dias ; Tenente quartel-mestre, Firmino Ribeiro da Silva.

1º companhia — Capitão, Francisco Amaro de Siqueira;

Tenentes, Jacob Bertiotti e Fernando Dutra; Alferes, João Francisco Moreira da Costa, José Amaro de Siqueira e João Torquato Varella Guimarães Netto. 2ª companhia — Terentes, Benedicto Mar-cello de Campos e José Felix de Toledo;

Alferes, João Aprigio do Amaral, Benedicto de Siqueira e Clementino Moreira de Almeida.

3ª companhia — Capitão, Antonio Virgilio

Ramos;
Tenentes, Manoel Custodio Vieira da Rocha
Carroia de Vasconcellos; e Manoel Gomes Correia de Vasconcellos ;

Alferes, José Francisco de Magalhães, thur Ottoni de Siqueira e João Francisco Moreira Pierre.

4ª companhia - Capitão, o alferes Benedicto Ferreira de Moraes;
Tenentes, Francisco de Paula Pinto e Za-

charias Valladão de Freitas;

Alferes, João Baptista Theodoro, José Pedro de Siqueira e Agnello Esperidiano de Siqueira.

72º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco José Marques de Carvalho Braga;

Major fiscal, o capitão Pedro Jorge Tra-

Tenente-secretario, João de Salles Zico;

Tenente quartel-mestre, Manoel José de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Joaquim Francisco Lopes.

1ª companhia — Capitão, Francisco Leite de Abreu;

Tenentes, Francisco Bonifacio da Rocha e Antonio Marcello de Campos Junior,

Alferes, José Benedicto de Siqueira, Rodol-pho Moreira de Almeida e João de Avellar Siqueira.

2ª companhia - Capitão, José Gabriel Ra-

Tenentes, Gabriel Andriolo e João Leite de Freitas;

Os theatros, barracões de madeira e todas Alferes, João Francisco de Siqueira, Augusas mercadorias ou mobilias existentes em to Olympio de Paula e João Leite.

3ª companhia — Capitão, Targino Moreira de Mattos;

Tenentes, José Benedicto de Salles Damasco

e José Felix Baptista;
_ Alferes, José Mariano da Silva Baptista, Francisco de Moraes Pereira e José Ludgero de Siqueira.

- Capitão, Antonio Saturni-4ª companhia no Henriques Cardim:

Tenentes, João Pedro de Sales Damasco e

Nicolau Ribeiro Braga; Alferes, Adolpho Rodrigues Pinto, José Rodrigues Filho e Domingos Americo da Silva

24º batalbão da reserva

Esta/lo-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio dos Santos Soares;

Major fiscal, Glicerio Rodrigues;

Capitão ajudante, Fernando Vaz Toledo; Tenente secretario, Augusto Guedes;

Tenente quartel-mestre, Moysés Rotilio. 1º companhia—Capitão, Sabino dos Santos

Tenentes, José Teixeira Duarte de Vasconcellos Sodré e Domingos de Freitas Dias; Alferes, Luiz Lemos do Prado, Luiz Gon-

zaga Moreira e José Francisco Pierre. 2ª companhia— Capitão, Antonio Antunes

Ferreira;

Tenentes, Procopio José de Siqueira e Francisco Guedes de Carvalho;

Alferes, Evaristo Corrêa dos Santos, João Olympio Theodulo da Silva e Joaquim Rodri-

gues Leite. 3ª companhia — Capitão, João Ramos de Queiroz;

Tenentes, Manoel Pereira Soares e João

Baptista Rodrigues de Siqueira; Alferes, Gabriel Peçanha Falcão, Benedicto Simões e Mariano Moreira

Silva. 4ª companhia-Capitão, o tenente Joaquim

Corrêa de Siqueira; Tenentes, Francisco Xavier de Souza Campos e Saturnino Pereira de Paulo Toledo; Alferes, José Antonio Moreira, José Francisco Monteiro de Tolcdo e José Leite de Abreu.

57 regimento de cavallaria

Estado-maior. - Major-fiscal, o capitão

Jorge Pedro da Silva Rosa; Capitão-ajudante, Honorio Pereira Pedroso; Tenente-secretario. José Domingues Ribas; Tenente-quartel-mestre, José Benedicto Fer-

Alferes veterinario, Francisco de Assis

Marcondes. 1º esquadrão—Capitão, José Nogueira ; Tenente, Joaquim dos Santos Gama;

Aiferes, Benedicto Senfan. 2º esquadrão — Capitão, José Francisco da Silva:

Tenente, Luiz Gomes Vieira da Silva ; Alferes, José Benedicto Barbosa.

3º esquadrão — Capitão, João Benedicto da Conceição China; Tenente, Antonio Leite de Siqueira;

Alferes, João Francisco Moreira. 4º esquadrão—Capitão, João Marcondes Pereira da Silva ;

Tenente, José Antonio Moreira; Alferes, Abilio Dias.

72º batalhão de infantaria

Major-fiscal, o capitão, Dr. Americo de Campos Sobrinho; Cipitão-ajudante— Benedicto Praxedes de

Abreu ; Tenente-quartel-mestre, Pedro Gonçalves dos Santos.

2º companhia— Alferes, José Constantino. 4º companhia— Capitão José de Almeida Albuquerque.

17º batalhão de infantaria Major-fiscal, Bento Francisco da Costa.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 12 do corrente:

Foi removido, a pedido, para S. Petersbur-o, o consul em Baltimore, Epaminondas Leite Chermont.

-Foi nomeado consul em Baltimore, Francisco José da Silveira Lobo, ficando sem effeito o decreto de 18 de maio de 1894, que o nomeou consul geral de la classe em Antuerpia, contra o disposto no art. 6º do decreto n. 997 B de 11 de novembro de 1890;

- Foi promovido o consul geral de la classe em Antuerpia o de 2ª em Trieste, bacharel José Fortunato da Silveira Bulcão.

Foi designado para servir no Consulado Geral de 2ª classe em Trieste, o consul geral de 1ª classe em disponibilidade João Carlos da Fonseca Pereira Pinto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por portarias de 15 do corrente: Concederam-se as seguintes licenças:

De trinta dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regu-lamento annexo ao decreto n. 1263 A. de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado da brigada policial José Jorge da Silva, para tratar de negocios de seu interesse;

De um mez, com os vencimentos a que ti-

ver direito, nos termos do referido artigo, ao cabo de esquadra da dita brigada, Clementino Teixeira Pacheco de Oliveira, para tratar de sua saude;

De dous mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do mencionado ar-tigo, ao soldado da referida brigada João Baptista da Silva, para tratar de negocios de seu interesse.

Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 28 de outubro de 1893, para o posto de tenente da 3º companhia do 160º batalação de incentral de companhia de companhi talhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, chama-se Francisco Augusto Pereira do Sacramento e não Francisco Pereira do Sacramento, como foi escripto no referido decreto e respectiva patente.

Expediente de 15 de julho de 1895

Autorisou-se ao coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao soldado João Baptista do Bomfim, visto ter sido submettido á inspecção de saude e julgado incapaz de serviço das armas.

incapaz de serviço das armas.

—Declarou-se ao mesmo commandante, em solução ao officio de 23 de novembro de 1894, que o governo effectuará opportunamente a acquisição do terreno contiguo ao quartel do regimento de cavallaria, desde que o Poder Legislativo conceda o credito solicitado para esse fim em a mensagem de 26 de junho ultimo; cumprindo aos possuidores do dito terreno obter, por essa occasião, a autorisação judicial indispensavel para que possam subrozor o immovel. subrogor o immovel.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em su-perior e ultima instancia, o processo instau-rado contra o soldado da brigada policial Francisco Cabrêra.

Ministerio da Justica e Negocics Interiores
—Directoria Geral da Justica—la secção—Capital Federal, 15 de julho de 1895.

Sr. presidente do estado de S. Paulo—
Em officio n. 765 de 21 de junho ultimo
consultou o vosso secretario dos negocios da justica, com referencia aos actos do processo de habilitação ao casamento, si lhe e applicavel, quanto a salarios e emolumentos, o regimento de custas de 2 de setembro. de 1874, ou si é permittido observar o regimento analogo decretado pelo congresso desse estado, embora se trate de uma lei federal.

Communico-vos, em resposta, que aos estados compete fixar as taxas, sello e custas para os actos do registro civil, em vista dos ferido, à vista das informações.

artigos 9º, § 1º, n. 1, 12 e 34, n. 23, combinados, da Constituição Federal, cumprindo notar, porém, que taes actos estão sujeitos ao onus do sello federal quando tenham de produzir effeito nesta capital, em outro estado perante autoridade federal ou fóra da União, nos termos do art. 57 do decreto n. 1264 de 11 de fevereiro de 1893.

Saude e fraternidade. - Gonçalves Ferreira.

Foram remettidas às respectivas collectoria, no estado de S. Paulo, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

Comarca de Xiririca

Cherubino Rodrigues Cunha. Bertholdo de Souza. Benjamim Constant de Almeida Junior. Bento Antonio de França. Benjamin Constant de Almeida. Alvaro Fortes. Antonio Esteves Neves. Antonio Domingues Ribeiro. Antonio Bernardo de Lima. Antonio Augusto de Souza França. Francisco Gomes Barreto Junior. Elias Antonio de França, David Alves da Costa Sobrinho. Domingos Alves de Almeida. Francisco Antonio Muniz. Florisbello Lauro de Paiva. Vicente José Cardoso. Philadelpho de Oliveira Pinto. Pacifico Severiano Pupo. Jordão Malaquias de Moraes. João Militão Mendes. João Baptista da Costa Pacca.

João Baptista de Moraes.

José Carlos Muniz. José Raymundo Loite Bastos. José Candido de Freitas. José Ferreira Carneiro. José de Paula Souza. Josá Ferreira Gallario. Joaquim Brazileiro Ferreira. Joaquim Tolentino de Mendonça. Joaquim Cypriano de Souza. Joaquim Muniz da Costa Junior. Joaquim Manoel Gonçalves. Ignacio Benediteto de Freitas. Ignacio Sant'Anna e Silva. Gustavo Augusto Carneiro.

Comarca do Amparo

Pedro Penteado. Pedro José Pestana. Urbano Azevedo. Manoel de Moraes. Tristão da Silveira Campos. Damião José Pestana. Joaquim Floriano do Amaral. Paulino Vavier da Silveira. Joaquim Ignacio de Campos Bueno. Paulino Felicio Gonçalves de Camargo. Jeronymo Tavares. João Pedro de Deus. Joaquim Pires de Godoy. Manoel Firmino Barbosa. Joaquim da Costa Mattos. Antonio Joaquim de Oliveira Cunha. Joaquim Martins Loureiro. José Vasques, João Bellarmino Ferreira de Camargo. Arthur de Assis Carvalho. Antonio Carlos de Moraes Bueno. Manoel Saturnino do Amaral. Damasio Pires Pimentel. João Antonio Gonçalves. Luiz Bernardi. David Antonio Gonçalves. Manoel José Campos. Damasio Antonio Rodrigues. Pedro Augusto de Carvalho. Francisco José Ferreira Simões. Antonio Felix Ribeiro. Manoel Antonio Portes. Gustavo de Oliveira. Laudelino Camillo de Moraes.

Requerimento despachado

Dia 15 de juiho de 1895

Tenente Cesario Gomes de Oliveira. - Inde-

Directoria Geral da Contabilidade.

Expediente de 12 de julho de 1895.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que

Sejam pagas:

dos presos da divisão criminal da Casa de Correcção desta capital, correspondente ao mez de junho findo na importancia de 4:343\$513. A feria dos empregados e operarios livres e

As contas :

De 4:444\$700, de fornecimentos feitos à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em

maio ultimo;
De 1:721\$270, dos que foram feitos ao
Instituto dos Surdos-Mudos, em junho

findo; De 420\$500, do material fornecido para as obras do edificio da Maternidade, no mesmo

As gratificações mensaes de 30\$, a cada um dos guardas da Escola Folytechnica José Pereira dos Santos Netto e Eduardo Alfredo reira dos Santos Netto e Eduardo Alfredo Soares, e de 25\$, aos serventes da mesma escola Romualdo de Paula, Horacio Corrêa, Theodoro Quintiliano da Costa e Anacleto Firmo Quirino, por se acharem empregados nos trabalhos de exercicios praticos a contar de la de julho corrente. de 1 de julho corrente.

Sejam indemnisados:

Sejam indemnisados:
O director da secretaria da Assistencia Medico-Legal de Alienados Horacio de Gusmão Coelho, da quantia de 8:222\$465, em que importaram as despezas por elle feitas com o material da mesma assistencia, em março ultimo;

O porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Francisco de Vargas Dias, da de 353\$580, applicada ás despezas de prompto

pagamento effectuadas em junho findo.

— Declarou-se ao commandante geral da Brigada Policial, em resposta ao officio n. 307 de 3 de julho corrente, que foram approvados os contractos celebrados para diversos fornecimentos á mesma brigada no 2º semestre deste anno.

Directoria do Interior

Expediente de 12 de julho de 1895

Recommendou-se:

Ao inspector geral de saude dos portos em referencia ao officio de 4 do corrento mez, qué informe si desde já póde ser dispensado servico quarentenario o rebocador Brazil, e no caso affirmativo providencie afim de que não continua a despeza com o aluguel dessa embarcação:

Ao mesmo inspector que, visto não ter sido entregue em março ultimo, nos termos da declaração feita pelo presidente da Companhia Forjas e Estaleiros em officio de 18 de janeiro, uma das lanchas cuja construcção fora contractada com a mesma companhia, informe sobre o motivo da demora e o prazo em que se tornará effectiva a entrega.

Declarou-se ao presidente do Tribunal do Contas, em resposta ao officio de 4 do corrente mez, que está em vigor o contracto celebrado com a Companhia Nacional de Forjas Estaleiros para construcção de duas lanchas, sendo uma destinada ao serviço sanitario do porto da Bahia; bem assim que a mesma companhia não incorreu na multa estabelecida na clausula 5ª do referido con-tracto, por ter se dado o caso de força maior previsto na clausula 4ª, o qual obrigou a a interromper os seus trabalhos até junho do anno passado.

Directoria da Instrucção

Expediente de 13 de julho de 1895

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Directoria Geral da Instrucção—1º secção—

Capital Federal, 13 de julho de 1895.
Tendo João Alves Affonso, thesoureiro da Sociedade Amante da Instrucção requerido a entrega das apolices da divida publica do valor nominal del:000\$, um conto de reis

cada uma, de ns. 198179 e 204903 offerecidas a ressa faculdade pelo Barão de Ibituruna para occorrer as despezas com o premio por elle instituido e denominado—Dr. Manoel Feliciano—, allegando não ter sido ha mais de quatro annos conferido o premio, condição estabelecida pelo instituidor para que passasem as mesmas apolices a pertencer ao patri-monio daquella Sociedade, declaro-vos que, de accordo com a informação prestada por essa directoria em officio de 5 do corrente mez, deveis providenciar afim de serem entregues ao requerente as referidas apolices bem como os juros correspondentes aos annos em

que não foi conferido o alludido premio.
Saude e fraternidade.—Googalves Ferreira.
—Sr. director da Faculdade de Medecina do

Rio de Jadeiro.

São convidados a comparecer nesta Secretaria de Estado, afim de receber os respectivos titulos:

O engenheiro Joaquim de Assis Ribeiro, expedido pela Escola de Minas de Ouro Preto. Bacharel Manoel Claudi lo de Mello e Silva. expedido pela Faculdace de Direito do Recife.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 15 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença, ao 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, estado do Paraná, Benjamin Cesar Carneiro e prorogada por mais tres mezes, a em cujo goso se acha o 2º escripturario da Alfandega da cidade de S. Paulo, estado do mesmo nome, Antonio Augusto de Souza Britto, ambas com vencimento na forma da lei e para tratamento de saude onde lhe convier.

Officio n. 190, de 16 de abril proximo findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, apresentando a proposta da Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, para o foraccimento de uma balecira destinada ao porto do Ceará. — Lavrese o contracto e proceda-se na fórma da ul-tima parte da informação da Directoria de Rendas.

Directoria da Contabilidade Requerimentos despachados Dia 9 de julho de 1895

Requisição da Camara Civil a favor de Bernardino Teixeira Rodrigues.—Cumpra-se.

Edalgina Victoria dos Reis Motta, -- Apresente a prova de que trata a informação.

Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.-Indeferido em vista do parecer.

J. B. Isnard.-Pague-se.

Leopoldo Meira. - De accordo com o despacho de 16 de maio ultimo, aguarde credito.

Luiz Baptista Ribeiro.-Indeferido nos termos dos pareceres.

Paula Prudente Gomes Marcondes e Candida Innocencia Gomes Xavier.—Certifique-se.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1895

José Lopes Tinoco. - Complete o sello do documento.

José Antonio Ferreira Guimarães .- Averbe-se.

Belmiro Coelho Pereira .- Transfira-se. José de Oliveira Lopes.—Idem. Porto, Mendes & Teixeira.— Idem. Mathias Peixoto de Oliveira.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente permittiuse que Manoel de Azevedo Martins preste exame para machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente as exigencias legaes.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1895

Companhia de Obras Hydraulicas do Brazil. -Requeira ao Ministerio da Guerra, onde se acham os papeis.

Antonio Jorge da Costa Araujo Junior .-Apresente os documentos de que trata o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 941 de 30 de outubro de 1890.

Ministerio da Guerra

Expediente de 12 de julho de 1895

Ao Supremo Tribunal Militar remettendo: Para os fins convenientes, copia authentica do decreto de 11 do corrente promovendo ao posto de coronel o tenente-coronel do 7º regimento de cavallaria José Florencio de Toledo Ribas:

Para tomar na consideração que merecer os papeis em que o tenente reformado Otto Knesc do Batalhão Patriotico Dr.Lauro Muller, allegando ter-se extraviado a sua patente de reforma pede que se lhe mande passar, por certidão, o teor da mesma patente.

Ao presidente do Tribunal de Contas, soli-

citando providencias para que, em vista dos conhecimentos e contas que se remettem de-vidamente processadas, sejam pagas no The-souro Federal as seguintes quantias:

6:277\$253 aos credores constantes da relação que acompanha os mesmos conhecimentos, proveniente de fornceimentos feitos à Intendencia da Guerra no corrente exercicio, sendo: a Fonseca Corrêa & Comp. 6: 122\$820 e a José Antonio Gonçalves & Comp.

154\$433 (aviso n. 157). 31:190\$145 tambem aos credores constantes da relação que acompanha os ditos conheci-mentos e ainda proveniente de fornecimentos feitos à Intendencia da Guerra no corrente exercicio, sendo: a Azevedo Alves, Carvalho & Comp. 1:371\$400, B. W. Moss & Filho 880\$000, Caetano Antunes Fernandes 133\$300, Companhia Industrial do Brazil 12:808\$920, Fonseca Corrê. & Comp. 1:094\$370; Francisco José Teixeira 76\$113, Leandro Pereira 320\$380, Moura, Pinheiro & Comp. 2:030\$, antos & Cravo 352\$137 e Vicente da Cunha Guimarães 12:123\$525 (aviso n. 158.).

1:401\$500, a Belmiro Nun's de Oliveira, proveniente de serragem preparada que forneceu á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro em junho findo pará

ato kio de saleiro en junho indo para fabrico de gaz (aviso n. 159). 8:532\$160 aos credores constantes da relação que acompanha as referidas contas e proveniente de fornecimentos feitos a die proveniente de fornecimentos fettos a di-versas repartições do Ministerio da Guerra no corrente exercicio, sendo; a Couto, Mello Ribeiro & Soares 330\$, Corrêa & Ribeiro 2:433\$600, Cezar Martins & Comp. 402\$330, 2:433\$600, Cezar Martins & Comp. 402\$330, Companhia The Royal Mail Steam Packet 330\$. Estrada de Ferro Central do Brazil 1:596\$, Fonchon & Comp. 305\$, Gazeta de Noticias 12\$, Je.onymo Silva & Comp. 534\$230, Jardim Machado & Comp. 783\$, Jayme de Moura & Comp. 56\$, João Corrêa Pacheco & Comp. 80\$, Joaquim Rodrigues da Costa 192\$500, Luiz Macedo 460\$500, Leuzinger Irmãos & Comp. 250\$, Mar uel Duarte 156\$, Mendes & Comp. 9\$600, Ramalho Santos & Comp. 68\$500, Rodrigues & Comp. 5\$700, Soares & Niemeyer 17\$, Sociedade Anonyma O Pais Niemeyer 17\$, Sociedade Anonyma O Paiz 5\$, e Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro 230\$ (aviso n. 160).

-Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, enviando, para informar, os dous requerimentos e mais papeis em que o capi-Themistocles Henrique Paraguassu dos Santos e o alferes João Baptista de Souza, ambos da força policial do mesmo estado, pedem pagamento de vencimentos a que sejul-gam com direito durante os mezes de agosto a outubro de 1894, quando em serviço no Pa-

Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando fornecer ao Arsenal de servico o escaler de quatro remos que alli se acha em servico.—Communicou-se a Repar-tição do Quartel [Mestro General.

-Ao intendentede guerra mandando forne-

cer:
A' Repartição Geral dos Telegraphos, conforme pede o ministro da Industria, Viação e
Obras Publicas, as barracas constantes da nota que se remette organisada na Repartição do Quartel-Mestre General.—Communicou-se ao dito ministerio.

Ao governo do estado de Minas Geraes com destino ao esquadrão de cavallaria alli em organisação e mediante indeminisação cemespadas com bainhas e igual numero de talins de couro branco com guias.—Commu-nicou-se ao presidente do referido estado.

-Ao commandante do Collegio Militar declarando que deve ser sustado, até ulterior deliberação, o concurso para provimento de uma vaga de professsr adjunto do mesmo collegio, cuja inscripção se acha aberta.

-A' Repartição do Ajudante General: Transferindo para o 8º batalhão de infantaria o alferes do 24º da mesma arma Honorio Portugal de Sayão Lobato e para este batalhão o do 16º João Antonio de Araujo

Mandando : . .

Averbar nos assentamentos do 1º te-nente do 1º batalhão de engenharia Salvador Barbalho Uchoa Cavalcante Filho ter elle marchado para a cidade de Nitheroy com a primeira força legalista que desta capital partiu para a dita cidade em 8 de setembro de 1893, uma vez que prove ter feito essa marcha;

Dar baixa do serviço do exercito, por conclusão de tempo, o sol·lado da companhia de operarios militares do Arsenal de Guerra do ostado da Bahia Jacintho do Sacramento Na-zareth, conforme pediu sua mão Antonia Maria do Sacramento Nazareth;

Concedendo: 60 dias de licença, com soldo simples, ao lo cadete 2º sargento do 23º batalhão de infantaria Joaquim Paulo Telles, para ir ao estado das Alagôas tratar de negocios de seu interesse.

- A' Repartição de Quartel-Mestre General, autorisando o inspector dos corpos de infantaria no estado de Matto-Grosso, a mandar distribuir ás praças do 19 batalhão da mesma arma, com metade do tempo de duração, 58 capotes de panno alvadio que existem em arrecadação no dito batalhão, devendo exigir-se do commandante do 7º districto militar informações sobre o estado da reformado Severiano de Cerqueira Daltro, quaes os corpos que já estão inspeccionados e, si já tem apresentado algum relatorio parcial.

Requerimentos despachados

Tenente Miguel da Cunha Martins .-

Aguarde opportunidade.
Cabo de esquadra Rodolpho Rodrigues Pinheiro, anspeçada Manoel Vicente Soares, soldados Francisco Corrêa das Chagas e Fortunato José Leandro, Joaquim José Lopes da Silva e Maria Jesuina da Conceição.—Indeferidos.

Soldado Rodolpho de Souza Cordeiro .- Indeferido; o peticionario podera mandar vir sua mãe, para o que tera transporte. Soldado João Barbosa Ribeiro.—O suppli-

cante deve requerer pelos canaes competen-tes, na fórma das ordens em vigor. Capitão reformado do exercito Carlos Au-

gusto Ferreira de Assumpção. - Não ha verba para o pagamento da gratificação requerida e não consignada em lei. Major honorario Marcilio de Campos Salva-

terra. - Indeferido, de accordo com a informação da contadoria.

Maria do Carmo Pereira de Lemos.-

companhia está completa e a requerente não apresenta a certidão de idade de seu filho.

F. V. dos Santos Guimarães. —Os attesta-Guerra do estado do Pará, para o respectivo dos apresentados não sasisfazem o exigido:

presente, pois, o peticionario a prova do-umental passada pelo general chefe da comnissão.

Manoel Corrêa de Aruda e Sá .- O suppliante deve sellar com estampilhas da União s documentos annexos ao seu requerimento.

RECTIFICAÇÃO

O requerimento despachado pelo Ministerio la Guerra e que figura em primeiro logar nos despachos publicados no Diario Official, lo dia 14 deste mez não é do general Pego unior, mas de Miguel Olivery, informado or aquelle general.

O depacho é o seguinte:

Justifique a sua reclamação com documen-os passados por autoridadees competentes, anto mais que aos attestados que apresenta, passados pelos ajudantes dos dous corpos, se ontrapõem à informação prestada pelo general que commandava o 5º districto militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 15 de julho de 1895

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os eguintes pagamentos:

De £ 251-8-9 à Companhia Metropolitana, e passagens de immigrantes vindos em abril ditimo no vapor Aquitaine (aviso n. 1.502); De 43\$ a Domingos Joaquim da Silva & lomp., de materiaes fornecidos em maio altimo à hospedaria da ilha das Flores (aviso 1.502);

1. 1.503); De 4:352\$800 a Luiz Macedo, de objectos de xpediente fornecidos em maio ultimo á Dire-

toria Geral dos Correios (aviso n. 1.504); De 33\$400 a Leuzinger Irmãos & Comp., de bjectas de expediente fornecidos em junho ultimo a Directoria Geral de Viação desta ecretaria de Estado (aviso n. 1,505)

De 10:105\$103, folhas de abril e maio ultiaces, dos contractantes da conducção de malas

nos, dos contractantes da conducção de malas lo correio (aviso n. 1.506);

De 433\$700 à Estrada de Ferro do Rio do luro, de transporte de wagons e outros nateriaes; em março ultimo, em proveito da strada de Ferro Central do Brazil (aviso 1. 1.507);

—Providenciou-se para que su la conducção de malas la conducção de malas de ferro Central do Brazil (aviso la figura providenciou-se para que su la conducção de malas lo conducção de malas lo conducção de malas la conducção de malas l

Providenciou-se para que pelo mesmo

inisterio:

dada quitação da quantia de Seja dada quitação da quantia de 1998\$338, despendida com o pagamento dos encimentos de maio ultimo do pessoal da ospedadria de Pinheiro, pelo ex-adminis-rador da referida hospedaria Lucas José ficira Ferraz, por conta da de 6:013\$338 ue recebeu para esse fim (aviso n. 1.500);

Seja a delegacia fiscal do Thesouro Feseral no Amazonas autorisada a pagar ao x-carteiro da Administração dos Correios aquelle estado Horacio Daniel, por seu prourador Dr. João Baptista Machado, a quania de 115\$052 de vencimentos que deixou e receber de novembro e dezembro de 1893 visso n. 1.501).

Seja autorisada a Alfandega de Santos a agar a quantia de 5:000\$, excesso devido m consequencia da taxa do cambio do dia m que foi apresentado o conhecimento de mbarque do material fluctuante adquirido o actual exercicio, para o serviços do canal e Iguape (aviso n. 1.508);

Seja autorisada a mesma alfandega a paseja autorisada a mesma attantega a pa-ar 35:000\$ pela acquisição de duas chatas e aço e de uma lancha a vapor para os re-ridos serviços do canal (aviso n. 1.509);

Seja paga pela consignação —Despezas não evistas—da verba —Eventuaes—, a quan-a de 2:000\$, primeira prestação ao esculptor enri Lavoie, pela restauração da carta plas-graplica da bahia do Rio de Janeiro (aviso 1.510);

Remetteu-se ao mesmo ministerio o balante do movimento da caixa da Estrada de erro Central de Pernambuco de fevereiro ltimo (aviso n. 1.5.1).

-Providenciou-ae para que seja depositada na Delegacia do Thesouro Federal em Londres a importancia de francos 20.000.000 por conta do capital levantado na Europa para a construcção da linha, pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 1.512).

Requerimentos despachados

Engenheiro Constante Affonso Coelho, exfiscal da inspectoria geral de estradas de ferro, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. - Deferido.

Francisco José Gonçalves da Silva Lima; telegraphista de la classe, aposentado.-Complete o sello.

. Directoria Geral da Industria

Por portaria de 15 de corrente, foram concedidos seis mezes de licença sem vencimentos ao praticante da Administração dos Correios do Districto Federal Antonio Gonçalves Gavatá, para tratar dos seus intereses.

Expediente de 15 de julho de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se expedição de ordens no sentido de ser a Alfandega de Sergipe autorisada a fazer os pagamentos da verba — Correios (capitulo, material)— e bem assim que fosse extensiva ás demais repartições de fazenda a medida solicitada,

-Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, imformou-se, em solução ao seu aviso de 11 de junho findo, terem si lo transportados para Santos no vapor *Iris* os immigrantes de nomes Villate Giovanni, sua mulher Angela e filhos Magdelena, Carlos e Antonio, cujos nomes não são exactamente os citados no. referido aviso.

-Ao chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, pediram-se varias imformações para que se possa com exactidão fazer a contagem do tempo de serviço publico do pagador aposentado do mesmo prolongamento o cidadão Antonio Olyntho de Aguiar Pinto Coelho.

-Ao inspector geral interino das Terras e Colonisação devolveu-so o titulo scientifico do cidadão José Leite Pereira Gomes Filho, o qual, não estando-nos termos do decreto n. 3001, de 9 de outubro de 1880, não pode ser_registrado.

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1895

Francisco Barbosa de Andrade, 3º official dos correios da Bahia, pedindo reparação da preterição que soffreu com o acto que no-meou para o logar de 2º official daquella re-partição o 3º official Laurindo Felippe de Uzeda.—Aguarde opportunidade.

Engenheiro José Teixeira Portugal Freixo Junior, pedindo pegamento do terço restante dos seus vencimentos de fiscal do governo junto ao Banco Evolucionista, durante o periodo de 17 de agosto de 1893 a 2 de fevereiro de 1894, em que esteve suspenso do exercicio de suas funcções.—Indeferido.

Alexandre Eugenio de Andrade Camisão, 3º official da Directoria Geral dos Correios, pedindo sua promoção ao logar do 2º official da mesma directoria. — Aguarde opportunidade.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 15 do corrente foram concedidos 90 días de licença com vencimentos na forma da lei, ao conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Theotonio Coimbra de Oliveira, para tratar de sua saude. 🕾

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 82—Rio de Janeiro, 15 de julho de 1895.

Attendendo ao que requereu a Companhia? Paulista Vias Ferreas e Fluviaes e nos termos da informação que prestastes por officior n. 376 de 4 do mez findo, fica autorisada a mesma companhia a elevar para cem reis as fracções superiores a quarenta reis nos precos das passagens, fretes e outras das tarifas-approvadas para a Estrada de Ferro do Rio Claro, sendo desprezados em beneficio do publico as fracções inferiores a quarenta reis.

Saude e fraternidade. - Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Ao Sr. inspector geral das estradas de ferro,

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 59—Rio de Janeiro, 15 de julho de 1895.

Em solução aos vossos officios ns. 21 e 25 de 4 de fevereiro ultimo em que trasmittistes o pedido feito pela Natal and Nova Cruz Railway Company para que lhe seja feita a restituição da quantia de 7:500\$ que indevidamente recolheu na Alfandega do Rio Grande do Norte para as despezas de fiscalisação de sua estrada com relação ao 1º semestre de 1892, de-claro-vos que já por aviso de 13 de dezembro do anno findo foi por este ministerto solicita-do ao da fazenda a expedição das necessarias ordens para que fosse feita a restituição pela Delegacia do Thecouro Federal em Londres, mas que no emtanto, nesta occasião é renovada a referida solicitação.

Saude e fra ernida le.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. chefe da commissão de

compras na Europa.

Expediente de 15 de julho de 1895

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o requerimento da Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu pedindo pagamento de quantias que lhe são devida, desde 1888 até

Idem aos Ministerios da Guerra, Marinha e Interior.

Communicou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, com relação á materia do seu officio de 8 de março proximo passado, e por considerar este ministerio sub-sistir a encommenda de 40 vagons para a Es-trada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaya-na, autorisada por aviso de 14 de setembro de 1894, material cujo fornecimento foi contractado com a Companhia Edificadora nesta capital, ter-se resolvido que a Central do Brazil providencie com brevidade: 1º, direito sobre o transporte dos referidos

40 vagons daqui até ao ponto da margem do Taquary com direcção à Estrada de Porto Alegre a Uruguayana, como sobre o embarque dos mesmos em navio, que escolherá, nos termos da clausula la, letra F do contracto de

8 de novembro de 1894;
2º, sobre os meios de serem devidamente realisados os pagamentos quer do frete pelo-transporte e despezas de embarque, quer do custo do material a quem de direito, de conformidade com a clausula 3 daquelle contracto e termo additivo de 20 de fevereiro deste anno.

· Pediu-se ao Ministerio dos Negocios da Fazenda a seguinte informação, si foram ou não, postos, em tempo opportuno á disposição da delegacia do Theouro, em Londres, os de du desgatata de l'heart, en l'hearts, de 30 de junho de 1893, e 1132, de 20 de julho de 1894, aquelle na importancia de 164:972\$200 e este na da £ 2.994—19—0, com destino um e outro credito ao pagamento de materiaes encommendados para a Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

— Declareu-se à directoria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco ter este ministerio approvado o seu procedimento recusando enviar ao superintendente da The Great Western of Brezil Roilway Company, limited, a planta, por elle pedida, do trecho daquella estrada de Timbauba ao Pilar, ficando assim respondido o officio da mesma di-rectoria de 29 de abril proximo findo.

—Recommendou-se á directoria da Estrada

de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana qué informe si ja foi completamente recebido pela

mesma estrada todo o material por ella so-licitado em officio de 16 de março de 1893. —Declarou-se ao chefe da commissão de compras, na Europa, á vista do seu officio de 16 de fevereiro do anno passado, que, ouvida a directoria da Estrada de Ferro Sul de Per-nambuco sobre a materia do mesmo officio, respondeu ja lhe terem sido remettidos pela indica/la commissão os contractos ns. 1, 2, 7, 9 e 12 para acquisição do material de que ora se trata, vendo que achava-se aquella dire-ctoria habilitada a conformar-se com os preços e clausulas estipuladas ros ditos contractos.

Directoria Geral das Obras Publicas Expediente de 13 de julho de 1895

Remetteram-se ao director geral dos Telegraphos, para os devidos effeitos, os decretos nomeando telegraphistas os cidadãos Marcello Justino de Carvalho, Antonio Simplicio da Silva. José Leopoldino de Vasconcellos Cabral e João de Miranda Santos, e as portarias conce-dendo licença ao official-archivista Divid Flo-rencio Le Masson, ao inspector de 3º classe Adrião Espindola Ribeiro e ao guarda-fio Vicente José Pedroso.—Communicaram-se esses actos ao director geral da Contabilidade do Theouro Federal, e bem assim os decretos declarando de nenhum effeito os de 11 de junho ultimo, que dispensaram dos cargos de engenheiros-ajudantes da Repartição Geral dos Telegraphos os tenentes Conrado Müller de Campos e João Vespucio de Abrau e Silva, e a portaria declarando sem effeito a nomea-ção do feitor Joaquim Soares de Queiroz para o cargo de inspector de 3⁴ classe da mesma repartição.

—Autorisou-se o director geral dos Tele-graphos a mandar anotar na repartição a seu cargo, para os devidos effeitos, o tempo que o estafeta de 2ª classe Antonio do Souza

Bernardes serviu ao exercito.

Communicou-se ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal a prorogação da licença em cujo goso se acha o collabora lor da Di ectoria Geral de Estatistica, Martinho Alvaro dos Santos Silva, e remetter-se a respectiva portaria a essa repartição.

- Communicou-se ao chefe da commissão de melhoramentos do porto de S. João da Barra ter sido resta data exonerado a seu pedido, do cargo de thesoureiro-pagador da mesma commissão Leopoldo Feliciano Dias

da Costa.

Fez-se identica communicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

Dia 15

Communicaram-se ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, as nomeações dos telegraphistas de 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Manoel da Costa, José Bernardino Garcia e Paulo Manoel de Godoy e as licenças concedidas aos funccionarios da mesma repartição Ildefonso Goncalves Rodrigues do Carvalho e Luiz Carneiro da Silva Braga, sendo as respectivas porta-rias remettidas, para os devidos effeitos, ao director geral dos telegraphos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica la secção

Expediente de 15 de julho de 1895

Ao director interino da Fazenda, commu-Ao director interno da Fazenda, communican lo para os fins convenientes ter reasumido, nesta data, o exercicio de suas funccões o chefe da 3ª secção desta directoria Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal.

-Aos procuradores dos Feitos, remettendo, para ser informada, a petição em que Anto-nio Rodrigues de Barros e Antonio Mendes Barreto fazem diversas allegações sobre o contracto por elles assignado em 22 de se-tembro de 1892, e sobre, a execução do de-creto n. 119 de 19 de novembro de 1894.

Requerimento despachado

Athanagildo Barata Ribeiro .- Indeferido de accordo com o parecer dos procuradores.

2ª SECÇÃO

Expediente de 15 de julho de 1895

Ao Sr. Dr. director de hygiene e assistencia publica, communicando o indeferimento do requerimento de José Rodrigues, no qual pe-dia relevação da multa de 200\$ imposta por aquella directoria.

Ao Sr. agente da Prefeitura no districto doSacramento, communicando ter, o Sr. Dr. preseito, deserido, de accordo com a informação diquella agencia, o requerimento de Frederico Figner, estabelecido á rua do Ouvidor n. 132, devendo lavrar auto de infracção contra o mesmo senhor, por ter incorrido no art. 4º do decreto n. 104 de 21 de agosto do anno findo.

- Ao do 2º districto de S. José, communicando o deferimento do requerimento de Guichard & Comp., pedindo licença para retirarem do trapiche Carvalhaes o alcool nec ssario para o consumo da sua fabrica de licor s à rua da Guarda Velha n. 8.— —Ao do 2º districta dos inflama veis, iden-

tica communicação.

Ao do districto de Santa Cruz, communicando de ordem do Sr. Dr. prefeito, que fica autorisado a contractar com Hermenegildo Alves de Macedo, o predio da rua da Alegria, para funccionar o escriptorio da referida agencia.

-Do fiscal de 3º districto dos inflammaveis, remettendo uma relação de generos inflammaveis retirados do trapiche Carvalhaes, nos dias 12 e 13 do corrente, destina os a diver-sas casas commerciaes.—A' 2ª secção. —Do Sr. agente da prefeitura do districto de

Santa Cruz, communicando ter contractado por 60\$ mensaes o predio existente à rua da Alegria para nelle funccionar o escriptorio daquella agencia e bem assim pedindo diversos moveis para o referido escriptorio.—A' 2ª sec-

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes—Avelar Andrade & Comp., Berthe Menier, João Antonio Ferreira, João Martins Ribeiro, Joaquim Teixeira, Jopper Barros & Comp., José Ferreira pas Neves, Lucas José Geral, Luiz Jorge Pereira, Magdalena Augusta dos Reis. Mendes & Comp., Monteiro & Dantas e Quin-tino Antonio de Medeiros.—Deferidos. Abertura de officina—Carvalho & Jorge.—

Deferido.

-Sanches & Tobias.—Deferido, de Bilhares-

accordo com a informação.

Olaria—José Bastos Guimarães.—Deferido. Exposição de phonographo—Frederico Fig-ner.—Deferido, de accordo com a informa-

Licença para retirarem alcool do trapiche Guichard & Comp.—Deferido. Licença para vendereir em transito inflam-

maveis e explosivos—Hern Stoltz & Comp.-Deferido.

Restituição de caução-Antonio Baroni. -

Relavação de multa-José Rodrigues.-In-

Addeionaes- Antorio Ferreira da Costa Guimarãe-, Antonio Malfino, Alfredo Jacintho da Camara, Alves & Leitão, Bernardino Peixoto da Silva, Costa Braga & Cunha, Clementino Alves dos Reis, Coelho & Bastos, Ca-etano Pereira Lopes, Casimiro & Comp., Costa & Ferreira, Domingos José da Silva Gomes, Domingos da Silva Mello & Comp., Domingos José Vaz, Francisco Alves Machado, Joaquim Fernandes de Oliveira & Comp., Joaquim Ferreira da Costa, José Pereira Pinheiro & Irmão, e Roza Perpetua de Araujo Bastos.—Deferidos. Transferencia de firma—Costa Rorarte &

Transferencias de local—Abrão Antonio en Romero & Filho.— Deferidos.

Transferencias de firmas e addicionaes—
Antonio Mendes de Assumpção (2) e João Guerra. - Deferidos.

Vehiculos terres res—Horacio José de Lemos e Honorio José de Castro.—Defericos.

e monorio jota de Castro. Deleridos.
Costa e Carvalhoza e Gonçalvés & Pereira.
Deferido de accordo com a informação.
Mercadores ambulantes Carmen Capelli,
Caiazzo Affonso, Guiseppo Carcano e Geraldo
de Souza Barbosa. Deferidos,
Ganhadores — Chamarelli José, Ciryaco
Petronisco, Cantaina Antonio Castrio Par

Petronisco, Cantarus Antonio, Cesario Pas-choal, Custodio José Ferreira dos Santos, Daniel Deluca, Fideli Luca, Francisco Danillo, Francisco Riento, Giovani Santisse, Herman Blumoteine e Henrique Pereira da Silva,—

José Julio & Carvalho. — Jurte o recibo do

pagamento do imposto respectivo.

José Pereira Pinto, José Cupertino Corrêa de Pinho, João Silva & Irmão, José Martim Luiz, Julio Klieva de Mendonca, João Antonio da Costa, José da Costa Figueredo, José da Rocha Correa Junior, Laureys & Comp., Logos & Comp., Marques & Fernandes, Minoel José da Silva Ribeiro, Pedro & Santos, Ricardo Beeken, Vicente Estephanio e Vicente Nicidemus.—A' Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Avelino José Rodrigues Machado, Albano Gomes de Oliveira, Antonio Joaquim Pinto Coelho, Luiz Deluco e Manoel Joaquim Gon-calves.—Aos Srs. agentes nos districtos res-

pe :tivos.

pestivos.

Braga & Montes, C. A. da Silva, Domingos Duarte Carecha, Domingos Rodrigues da Cruz, Domingos Dias Fernandes, João Augusto Nunes & Comp., Joaquim José dos Santos, José da Costa Ayres, João Martins Leal, Joaquim Ribeiro de Castro, Jovino Baptista dos Reis Lessa, Jo é Gomes Ferreira & Machados Keis Lessa, José Gomes Perreira & Macha-do, José Maria de Oliveira, José Manel da Motta, J. G. Lopes de Almeida, Joaquim da. Fonseca Martins, José Francisco Carvalhaes, José Bernardino de Andrade, João Pereira. Leite, Joaquim Miguel da Costa, José Bastos Guimarães, José Joaquim dos Santos, João Bastos de Santos, José Garcelves de Oliveira Raposo dos Santos, José Gonçalves de Oliveira, José Martins Pereira, João Ernesto Vilhena, José Antonio da Silva Ballão, João Pereira de Sampaio, José Maria Pinto, Leonardo Joaquim de Almeida & Comp., Luiz Andrade de Moura, Luiz Maria Leite Vianna, Lemos & Canora, Luiz Maria Lette Vianna, Lemos & Cano-za, Lopes Sá & Comp., Manoel Marques Ro-que & Comp., Manoel Monteiro da Silva, Manoel Lins da Silva Pernambuco, Miguel Antonio da Silva & Comp., Manoel Joaquim de Carvalho, M. J. Vaz & Comp, Manoel Chrysostomo Borges, Magalhães & Araujo, Machado & Irmão, Natto & Irmão Olivairo. Machado & Irmão, Netto & Irmão, Oliveira Pimentel & Comp., Pereira Soares & Comp., Pinheiro & Guimarães, Raphael Garcia, Silva Fineiro & Guimaraes, Raphaer Garcia, Silva & Ferreira, Vicente Estepanos, Victorino José Feira e Xavier & Comp.— Aos Srs. fiscaes de inflammaveis nos respectivos districtos.

D. Anna Justino de Souza Soares da Fonsea.—Ao Sr. agente, no districto do Espirito Santo.

Santo,

Directoria de Obras e Viação ·2ª SECÇÃO :

Requerimentos despachados Dia 12 de julho de 1895

Dia 12 de julho de 1895

Lage & Irmãos, pedindo para construir uma ponte na Gamboa.—Indeferido.

Arthur Gralha, pedindo para continuar a reconstrução do predio á rua do Ouvidor, esquina da rua da Quitanda.—Deferido.

Domingos Gonçalves Vassallo, como procurador de diversos operarios da prefeitura, pedindo pagamento de seus salarios durante o mez de julho de 1894.—Indeferido.

Manoel Alves da Fonseca Almeida, pedindo levantamento de deposito.—Deferido.

levantamento de deposito. - Deferido.

Companhia Jardim Botanico, pedindo relevação da multa.—Mantenho a multa.

Antonio Ferreira de Brito, pedindo levan-

tamento de deposito.—Deferido.
Companhia de Villa Izabel, pedindo relevação da multa de 2:000\$ que lhe foi imposta.
—Mantenho o meu despacho.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica ·

Expediente de 15 de julho de 1895

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, remettendo os boletins sanitarios dos dias 12 e 13 do corrente.

— Ao Sr. Dr. prefeito: Enviando a conta de fornecimentos feitos nos mezes de março e abril findos a esta dire-

Dando conhecimento de que pode ser resti-tuida a canção feita por Luiz Soares & Irmão, conforme requereram, visto haverem cumprido o contracto com esta repartição; Pedindo pagamento de contas proveniente

do fornecimento de objectos de expediente á secretaria da directoria nos mezes de março,

abril, maio e junho ultimos.

Ao subdirector contador da Fazenda Municipal, remettendo a folha de pagamento do pessoal subalterno da casa de S. José, correspondente ao mez findo.

—Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, remettendo a requerimento de Amaral, Cruz & comp., acompanhando amostras de cognac e aguas de Seltz para a com-

petente analyse.

Ao director do matadouro, remettendo por copia es termos de contractos celebrados com Antonio da Canha & Souza, para o arrenda-mento dos barracões existentes na rua Avenida inclusive as benfeitorias e utensilios existentes nos terrenos, e de Belmiro Rodri-gues & Comp., para o fornecimento de carvão ao matadouro durante o 2º semestre do corrente anno.

-Do director do interior e estatistica: Remetendo o requerimento de João Pinto de Rezende, no qual pede inspecção de saude.-

Remetta-se à Directaria do Interior os in-clusos requerimento e termos. Communicando que fora indeferido o requerimento de Rachelo Nicodermo.—Deu-se

conhecimento ao commissario respectivo.

Do Dr. director de obras e viação:
Enviando o laudo de vestoria feita aos barrações da rua de Bomfim ns. 35 e 37.—De-se conhecimento ao Dr. commissario da re-

spectiva circumscripção.

ectiva circumscripçao. Communicardo que o Sr. Dr. Tommunicardo que o Sr. Dr. determinou que o engenheiro nymo Coelho em companhia do Sr. Dr. commissario respectivo procedesse á escolha do terreno onde deve ser construido o novo cemi-terio do districto de Campo Grande e pedindo para que o referido Dr. commissario entenda-se com o citado engenheiro marcando-se dia e hora em qua deve ser realisado aquelle serviço. Officie-se ao Dr. Augusto de Vasconcellos a quem se transmitirá este para seu co-

nhecimento e devidos fins.

— Do administrador da Estação Central de

Desinfecção:

e Viação.

Respondendo sobre á materia da carta que lhe fora enviada e com referencia a liquidação dos volumes vindos a bordo do vapor Santa Fe com destino a esta directoria .- Inteirado. Archive-se.

Remettendo attestado de frequencia e a folha do pessoal subalterno daquella es-

tação. — A Directoria de Fazenda. Do Dr. Julio Brandão, remettendo as in timações aos proprietarios dos predios ns. 120 a rua do Senhor dos Passos e 163 da rua do Hospicio e pedindo vistoria para o predio n. 142 da rua de S. Pedro. — Inteirado. Solicite-se a vistoria para o predio n. 142 da rua

de S. Pedro.

—Do Dr. Venancio Lisbôa informando sobre a materia do officio n. 807 de 8 do corrente da Directoria de Obras o Viação.—Inteirado. Transmita-se por cópia á Directoria de Obras

- Do Dr. Vicente Flores communicando o

toria para a mesma. —Proceda o Dr. commis-sario de accordo com o que propõe. Officie-se ao director de Obras e Viação requisitando vistoria.

Do Dr. Marcellino de Brito, dando conhecimento que o Dr. Ramalho notificou-lhe um doente de sarampão. — De-se conhecimento ao Dr. Graça Couto.

Do Dr. Luiz Barbosa, informando sobre uma intimação feita ao arrendatario da cocheira á

rua Guanabara n. 69.—Inteirado, archive-se. Do Dr. Pedreira de Cerqueira, dando informações sobre a materia da queixa dada por Joaquim Augusto Teixeira Pinto.—Inteirado, archive-se.

Do Dr. Bernardo de Figuêiredo, enviando o requerimento de Tettes & Regazzi. - Remettase o incluso requerimento à recretaria do interior e estatistica.

Do Dr. Cardoso Pires, com referencia a um doente de variola confluente. - Inteirado, archive-se.

Relatorios:

Dos Drs. Deceleciano Doria e Pinheiro dos

Santos.—Inteirado, archive-se.
Do Dr. Francsco Campello.—Communiquese ao Sr, Dr. commissario que devescientificar immediatamente ao desinfectorio as notificações recebidas, de molestias transmissiveis e

as providencias que tomou. Do Dr. Cardoso Pires. — Officie-se ao Dr. commissario autorisando a intimar a remoção das casas de salgar carnes, para os pontos que julgar convenientes, officie-se ao Sr. Dr. prefeito, no sentido da reclamação do Dr. commissario (trecho marcado).

Requerimentos despachados

Antonio Francisco de Almeida, Amelia Alexandrina Braga Corrêa, Aniceto & Torres, Antonio da Silva Amaral, Carlos Jorty & Comp., Club Internacional Athletico, Domin-gos José da Costa, Fromente & Comp., Josegos José da Costa, Fromente & Comp., Josepha Maria da Conceição, José Antonio Ferreira Guimarães, José de Souza Moreira, J. M. Vigier & Comp., João Lopes da Costa Moreira; Joaquim Miguel da Cunha Myra, João Capolilo, João Ribeiro, José da Costa, José Joaquim Ribeiro & Comp., Joaquim Ferreira de Souza Junior, Joaquim Carneiro de Souza Neves, Joaquim Vital, Kock Reb b, Luiz Antonio Carlos, Lourenço de Castro, Manoel Ambrosio Ferreira, Raphael Anieto e Thomoz Prici.— Aos diversos commissarios das res-Prici. — Aos diversos cpmmissarios das respectivas circumscripções.

J. T. de Souza Amarante, Antonio de Souza Santos, Rodrigues da Silva & Comp., J. P. da Silva, Nicolao Viggian & Irmão, Joaquim Lucio de Albuquerque Mello, Leoni Levy, Antonio Joaquim Nunes, João Noro-nhas Quintres e J. M. Ferreira de Almeida. -De accordo, á Directoria do Interior e Esta-

tistica.

J. Sumxinds. - Archive-se.

José Silvino Phelippe. — De accordo com o parecer, submetta-se á Directoria de Obras e

Florencia Maria da Conceição. - Ao administrador da Estação Central de Desinfecção, para informar.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 15 DE JULHO DE 1895

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues-Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ri-beiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

Do Dr. Vicente Flores communicando o resultado da visitas feita a casa n. 27 da rua Cruvello, em Santa Thereza, e pedindo vis-Baptista de Oliveira; aggravado, Dr. Carlos

Theodoro de Bustamante. - Deram provimento ao aggravo para mandar julgar liqui-dada a sentença pelo total de 17:000\$, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes

Pinheiro.

N. 167— Relator, o Sr. desembargador
Lima Santos; aggravante, Jorge Luiz Teixeira Leite; aggravada, a Companhia Viação. refra Lette; aggravada, a Companna Viação. Ferrea Sapucahy.— Deram provimento ao aggravo para que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, receba os embargos, com condemnação nos termos do art. 259 do regulamento n. 737 de 25 de novembro

de 1850.
Tomaram parte neste julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Teixeira Coimbra, por impedimento dos Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e G. de Carvalho.

Appellações commerciaes

N. 543 - Relator, o Sr. desembargador Lima Santos; appellantes, Diogo Candido Martins e outros, liquidantes da firma Menezes Martins & Comp; appellado, Joaquim Pinto Cardoso de Menezes.— Receberam em parte os embargos de fis. 747 para alterar o modo da partilha e desprezaram os de fis. 744, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, que desprezava os de fis. 747, e recebia os de fis. 744 para, reformando o accordão embargado, homologar a partilha constante do auto de fis. 628.

Foi designado o Sr. desembargador Ribeiro

de Almeida para lavrar o accordão.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o desembargador G. de Carvalho.

N. 750 — Relator, o Sr. desembargador. Cintra; appellantes John Moore & C.; appellados, Carlos Joppert & C.— Confirmaram a contente appellade. sentença appellada.

sessão de camaras reunidas em 15 de ju-LHO DE 1895

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Azeve o Magalhães, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Lima Santos, Teixeira Coimbra, Gonçalves de Carvalho, Dias Lima e Tavares Bastos.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 539—Relator, Cintra; embargante appellante, Barão de Drummond; embargados appellados, Claudino Corrêa Souza, representados pelos socios liqui antes.—Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Santos e Dias Lima.

N. 623-Relator, o Sr. Cintra; appellante, Abel & Comp. — Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Espinola, Ribeiro de Almeida, F. Coimbra e Azevedo Magalhães.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 13 de julho de 1895... ldem do dia 15 (até ás 3 hs.)

3.796:181\$388 386:705\$051

Em igual periodo de 1894.

4.182:836\$439 3.956:839 716

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 14 de julho de 1895..... [dem do dia 15.....

409:611\$088 28:4203019

438:031\$107 327:952\$702

Em igual periodo de 1894.... MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 15 de julho

28:2871064 385:765\$650

· 1 f:

NOTICIARIO

Telegrammas - 0 Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

Victoria, 13 - Volto neste momento de inaugurar o primeiro trecho da estrada de ferro Sul do Espirito Santo, destinada a ligar Nitheroy e Ouro Preto. Concurrencia de cerca de 3.000 pessoas. Enthusiasmo indescriptivel. Cidade toda em festa, embandeiradas todas as casas e illuminadas agora á noute, em que vae haver em palacio baile congratulatorio. Saudo V. Ex. por este acontecimento. que reflecte sobre a grandeza de nossa patria — Moniz Freire, presidente do Espirito Santo.

Victoria, 13—Congratulações pela inauguração da ferro-via Sul Espirito Santo, que parte deste municipio. — Joaquim Rodrigues Pereira de Freitas, presidente do governo municipal da villa do Espirito Santo.

Pedagogium.—Hoje, ás 7 horas da noute, o Sr. professor Dr. J. J. Pizarro continuará o curso gratuito de historia natural.

Casamentos. - Foram affixados no cartorio da 11ª pretoria os seguintes edi-

José Fernandes Coelho Junior e D. Anna da Silva Cruz, João Manoel de Andrade e D. Ernestina Drysdale, Henrique José Dias e D. Maria Leopoldina Guimarães e Manoel Joaquim de Freitas e D. Julieta Francisca dos

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:
Pelo Itapemirim, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Matheus, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 %, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo Nile, para Bahia, Pernambuco e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 %, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ås 11 idem.

'Pelo União, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 %, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo Rio Grande, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 %, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás II idem.

Pelo Washington, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 %, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Amanhã:

Pelo Commandante Alvim, para Santos, recobendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9%, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje:

— Os remettentes da carta dirigida a Justino Pereira Machado, Correio do Porto, para Agrella, Freguezia de Santa Maria de Breguega, Logar da Quinta, Portugal—e das encommendas para os Srs. Augusto Cesar Ramos Horta, S. Pedro do Pequiry, e.Antonio Candido Souza, S. José do Paraizo, são convidados a comparecer na 5º secção desta repartição, afim de darem exclavacimentos. esclarecimentos.

Obituario—Sepultaram-se no dia 9 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de: Abcessos tuberculosos—Joaquim Rodrigues

de Almeida, 34 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Accesso pernicioso—o fluminense Reynaldo, filho de Agostinho Francisco dos Santos, 2 annos e 3 mezes, residente e fallecido á rua João Caetano n. 29.

Broncho-pneumonia—o francez Leonard

Pechaud, 47 annos, casado, fallecido no hospicio da Saude.

Congestão dupla do pulmão—o hespanhol André Sanches, 66 annos, casado, residente e dallecido à rus Leonoldo p. 15 fallecido á rua Leopoldo n. 15.

Luiz Marcos Duarte Nunes, 65 annos, viuvo, residente e fallecido á rua S, Luiz Gonzaga.

Congestão cerebral-o fluminense Venancio, filho de Manoel Fernandes Lopes, 5 annos, residente e fallecido á rua Frei Caneca n.89.

Convulsões—os fluminenses Simplicio, filho de Simplicio José dos Santos, 10 mezes, residente e fallecido á rua do Barão do Bom Redente e faficado a rua do Barao do Bom Re-tiro n. 44; João, filho de José Ferreira do Couto, 2 annos, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 124. Total, 2. Eclampsia—a fluminense Julia, filha de Francisco José Mathias, 3 dias, residente e fallecida á rua Dr. Costa Ferraz n. 68.

Endocardite – o brazileiro Vicente Carlos Vieira Nunos, 18 annos, solteiro, residente e f dlec do á rua dos Araujos n. 8

Erysipela gangrenosa—o portuguez Francisco Antonio Ramalho, 60 annos, viuvo, residente à rua Guineza n. 24 e fallecido no

Hospital da Penitencia.

Entero-colite—o portuguez José Joaquim. Vigira, 44 annos, solteiro, residente á rua do Senador Nabuco n. 17 o fallecido na Santa Cisa; o fluminense Alvaro, filho de Manoel Cardoso Gaspar Junior, 3 mezes, residente e fallecido á rua do Senador Euzebio n'. 124 B.

Febre amarella-o italiano Davanzo Francisco, 30 annos, solteiro, residente á rua do Lavradio n. 13 e falleci lo no hospital de São Sebastião.

Hyperemia cerebral -a bahiana Ignez' da Conceição, 50 annos, solteira, residente e fal-lecida á rua José Bernardino n. 20.

Meningite—a fluminense Antenora, filha de Antenor Maigre Ristier, 2 1/2 annos resi-

dente e fallecida a rua de S. Januario n. 98. Nephrite-o brazileiro Affonso Xavier da Silva, 29 annos solteiro, e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar - as fluminenses Thomazia Rosa, 53 annos casadas residentes e fallecidas á rua Haddoch Lobo n. 150; Manoel Antonio da Silva Saquare:na, 60 annos solteiro residente à rua Nova n. 12; o africano Roberto Nunes, 60 annos solteiro resicano Roberto Nunes, 60 annos softeiro residente a Praia Formoza n.; a brazileira Benta Maria da Conceição, 50 annos residente á rua Conde Bomfim n. 176, e fallecida na Santa Casa; o cearense Antonio Lourenço Evangelista de Souza, 4) annos presumidos, residente e fallecido á rua de S. Jorge n. 3. Variola confluente—os fluminenses José, filha de Maria, Evangua da Janua 7, annos

filho de Maria Francisca de Jesus, 7 annos residente e fallecido à rua do Monte n. 6; Georgina Leite de Araujo, 14 annos residente a Ladeirr do Valongo: o rio grandense do sul Manoel José, 20 annos, solteiro, residente no Cruzalor Tanandure; o hespanhol Manoel Gonçalves Rodrigues, 16 annos solteiro, residente á rua do Conselheiro Saraiva n. 30; a franceza Virgitia Russi, 32 annos casada residente à rua do Riachuelo n. 65; Antonio José Estevão, 23 annos solteiro residente à rua da Prainha n. 8; o sergipano José Luiz, 27 annos, solteiro, residente á rua da Gamboa

Eclampsia—o fluminense Pedro, filho de Francisco Polydoro dos Santos, 2 mezes, resi-dente e falle ido á rua da Misericordia n. 118

Hemato chiluria—a portugueza Rosa Maria Ignacia do Amaral Bernardes, 52 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Cattete

n. 17. Helminthiasio—o fluminense Roberto, filho de Manoel Maciel Gomes, 4 annos, residente e fallecido á rua Oriente n. 1,

Losão dupla mitral — o brazileiro Oscar Miguel Rosada, 43 annos, solteiro, residente fallecido á rua do Conde deBaependyn.19

Tet no dos recemnascidos — o fluminense Manoel, filho de Joaquim Pinto, 7 dias, residente e fallecido á rua do Humayta

Tuberculose pulmonar — o paulista José Alves Louro, 24 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Senador Euzebio n. 324.

Fetos: um do sexo másculino, filho de Miguel Teixeira Peixoto, residente a rua da Saude n. 121; outro do mesmo sexo, filho de Manoel Joaquim Madmoza, rua da assembléa i nardo n. 23.

Congestão pulmonar—o fluminense coronel | n. 12; outro do mesmo sexo, filho de Elizia rio Maria da Conceição, residente no largo das Neves n. 30; outro do sexo femenino, filho de José Touro, residente à rua da Misericordía n. 52; outro, do mesmo sexo, filho de Sebastião José Barbosa, praia Formosa n. 36.

No numero das 15 pessoas sepultadas estão incluidos 15 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

- E no dia 10: .

Accesso pernicioso-a fluminense Nila, filha de Polydoro, Ferreira dos Passos, 9 mezes, residente e fallecida á rua Colina n. 3.

Angina dephterica—a fluminense Declinda, filha de Luiz da Silva, I anno e dous mezes, residento e fallecida a rua do Mattoso n. 89.

Athrepsia—os fluminenses Antonio, filho de Maria Nazareth, 60 dias, residente e fallecido á la eira da Conceição n. 1; Manoel, filho de Bento Custodio Vieira, 2 mezes, residente e fallecido à rua Souza Franco n. 29. Total, 2.

Bronchite capillar—a fluminense Idalina, filha de Manoel da Silva Oliveira, 2 1/2 annos, residente e fallecida á rua Froi Caneca

Broncho pneumonia—os fluminenses Nica-cio, filho de Firmina Candida da Conceição, 6 mezes, residente e fallecido à praça da Republica n. 17; Zulmira, filha de Francisco-de Almeida Portag, 2 1/2 annos, residente e fallecida à rua de S. Roberto, n. 37; Ade-laide, filha de José Vicente Ribeiro, anno, residente e fallecida á rua Saldanha da Gama n. 5. Total, 3.

Congestão cerebral— o fluminense Manoel de Faria Braga, 47 annos, casado, residente e fallecido a rua Dr. Nabuco de Freitas n.84.

Congestão hepatica- o portuguez Antonio Pinho, 36 annos, solteiro, residente e falle-cido á rua Senador Pompeu n. 108.

Convulsões- o fluminense Theotonio, filho de João Francisco Lima, 6 dias, residente e fallecido à rua General Camara n. 345.

Commoção cerebral— a italiana Raphaela, 70 annos. viuva, residente e fallecida à rua Senta Luzia n. 78.

Cachexia palustre— o brazileiro Luiz Leocadio Proença, 65 annos, casado, residente e fallecido á travessa da Saudade n. 26. Catarrho suffocante—os fluminenses Eulalia,

filha de Luiz Simões, 5 dias, residente e fallecido á travessa Leonardo n. 62; Jacintho, filho de José Ferreira de Abreu, 6 dias, residente e fallecido a rua Barão do Bom Retiro n. 42. Total, 2.

Encephalite chronica-o portuguez Luciano Gomes Pereira, 60 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital dos Lazaros.

Febre amarella — os allemães Ferdinand Zoage, 34 annos, casado; Ove Peters, 30 annos, solteiro, residentes no vapor allemão Santos; o portuguez Jacintho Duarte, 32 annos, solteiro, residente á rua Treze de Maio n. 18 e fallecidos no Hospital de S. Sebastião; allemão Hermam Peckrou, 28 annos, sol-

teiro, fallecido no Hospicio da Saúde. Total, 4: Gastro entero-colite — os fluminenses Alberto, filho do coronel Emilio Carlos Jourdan, 17 mezes, residente e fallecido à rua Coronel

To mezes, residente e lanecido à rua Coronei Cabrita n. 11; Maria, filha de Francisco Albi, 3 dias, residente e fullecida a rua Vicira da Silva n. 3 A. Total, 2. Gastro-enterite—a fluminense Isolina, filha de Horacio José Vicira, 1 anno e 9 mezes, re-sidente e fallecida à rua, S. Luiz Gonzaga n. 200.

Hemorrhagia cerebral—o fluminense José Adão, 28 annos, solteiro, residente á rua de S. Christovão n. 73 e fallecido na Santa Casa. Hypoemia intertropical—o fluminense José

das Dores, 50 annos, solteiro, residente á rua Aquidaban 15 e fallecido na Santa Casa. Lesão cardiaca—uma mulher desconhecida.

50 annos presumiveis, o fallecida na via publica.

Moningite-a finminense Marietta, filha de Joaquim Alves Pereira de Carvalho, 2 annos e mezes, residente e fallecida a travessa LeoPaludismo-a argentina Maria Stella, 3 an-!

nos e fallecida na Santa Casa.

Pneumonia palustre-o fluminense Eugenio, filho de José Gomes Pereira Canuto, 5 mezes, residente e fallecido á rua Maga-lhães n. 23.

Pericardite aguda—o brazileiro Luiz da França Paiva, 38 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa do Sereno 2.

Syncope cardiaca—o pernambucano Anto-nio Theodoro Pires, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á Praia Formosa n. 213

Tisica pulmonar—a fluminense Eva Maria Velloso, 20 annos. casada, residente e falle-cida à rua Frei Caneca n. 23.

Tuberculose pulmonar—os portuguezes Manoel Marinho de Queiroz, 40 annos, casado, residente à rua do Senador Pompeu n. 27 e fallecido na Santa Casa; Antonio Dias de Araujo fallecido no Hospital do Carmo; Ma-noel Joaquim da Silva, 32 annos, solteiro, residente á rua do Alcantara n. 192 e fallecido

no Hospital da Penitencia.

Variola confluente-o hespanhol Manoel Roma Pariz, 29 annos, casado, residente á rua Treze de Maio n. 27; o paranaense Joaquim José Moreira, 24 annos, solteiro, residente á rua do Senador Pompeu n. 55; Manoel Vieira de Souza, 20 annos, solteiro, residente á rua da Gambóa n. 211; o sergipano Ananias de Azevedo Cruz, 21 annos, solteiro, residente á ladeira de João Homem n. 11; os fluminenses Pantaleão Marques dos Santos, 22 annos, solteiro, residente à rua Barão de S. Felix n. 102; José Vieira, 5 annos, resi-dente à rua Santo Christo n. 153 e fallecidos no Hospital de Santa Barbara. Total, 7.

Catarrho suffocante—o brazileiro Athol, filho de Alfredo Lopes de Miranda Abreu, l anno e 3 mezes, residente e fallecido ao becco do Cayrú n. 1.
Convulsões—o brazileiro Miguel, filho de

Virginio Pedro de Souza, 9 mezes, residente e fallecido á rus do General Polydoro n. 132.

Dilatação da aorta — o italiano Luiz Nesi, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Cassiano n. 65.

Mesenterite-a brazileira Carlota, 35 annos,

fallecida no Hospital de Alienados.

Pneumonia — o flu ninense Mario, filho de Antonio Arthur de Jesus Teixeira. 4 annos, residente e fallecido á rua Carvalho de Sá n. 3.

'. Tuberculose pulmonar — as fluminenses Amelia, filha de Eduardo da Cruz, 2 annos, residente e fallecido à rua do Paraizo n. 38 Julia Maria da Conceição, 48 annos, residente e fallecida á rua Bambina n. 70.

Volvo-a portugueza Violante Rosa da Conceição Monteiro, 43 annos, viuva, residente e fallecidajá rua do Senhor dos Passos n. 46.

Feto — um do sexo feminino, filho de Mal-vina Maria de Jesus, rua da Serra n. 4.

Neste numero estão incluidos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

. Corte de Appelação

Faço publico que as appellações com-merciaes n. 568, appellante José Augusto Laranja, appellado o Banco de Credito Universal, por seus syndicos; n. 841, appel-lante João Julio Nogueira de Carvallo, appellado Lourenço da Cruz Cardoso; n. 838, appellante os syndicos da liquidação forçada da Companhia Evoneas Fluminense, appellado Dr. Joaquim José Moreira Filho, e civeis n. 525, appellante João Rodrigues Pereira Bastos, appellado Thomaz Fortunato de Brito (visconde de Arinos); n. 806, appellante Dr. A. Brissay, appellado o Banco de Credito Movel, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da camara civil do dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de jalho de 1895. - O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE HYGIENE

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar vago de preparador da cadeira de hygiene estará aberta nesta secretaria, do dia 24 do corrente ao dia 23 de julho proximo futuro, as 2 horas

da tarde, em que será encerrada. No acto da inscripção, cada candidato de-verá apresentar á dirictoria da Faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, afim de provar que está no goso de seus direitos civis e politicos; seu diploma ou publica-fórma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original; e quaesquer outros documentos que julgar conveniente, como titulos de habilitação ou provas de serviço prestado a sciencia e ao Estado.

O concurso constará de tres proyas: es-

cripta, pratica e oral.

Na forma do art. 82 do codigo de ensino superior, o candi lato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas depois de começadas, ou não completar o tempo marca o para a prova oral, ficará excluido do concurso.

A inscripção poderá ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impedimento. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1895.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia. (.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Dr. director, faço publico que acha-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a pção dos candidatos no concurso ao logar de lente substituto da 1º secção desta faculdade. vago pela nomeação do Dr. José Machado de Oliveira para lente cathedratico.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892,

versará sobre as seguintes materias:

Philosophia, Historia de direito;

Direito publico e constitucional:

Direito das gentes;

Diplomacia e historia dos tratados; e Explicação succinta do direito patrio, con-

stitucional e administrativo.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-fórmas destes, justificando a impossibi-lidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Dr. director lavrar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta ci-dade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 4 de junho de 1895. — O secretario, André Dias de Aguiar. (*

Laboratorio Nacional de

Analyses
De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos lo-gares de chimicos de 3ª classe a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257, de 3 de fevereiro de 1893. Só serão admittidos á inscripção os candi-

datos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feit conforme as instrucções. publicadas no Dia-rio Official de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 24 de maio de 1895. director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa (.

Guarda Nacional

O general de brigada José Pereira da Graça Junior, commandante superior e preșidente do conselho de revista da guarda nacional da Capital Federal.

Faz saber que, no dia 21 do corrente, às 10 horas da manha, installa-se o conselho de revista da guarda nacional desta capital, no Quartel-General do commando superior, à rua do Lavradio n. 72, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir e allegar o que for a bem de seu direito, nos termos dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1130, de 12 de março de 1853.

Cupital federal, 13 de julho de 1895 .-Pereira da Graça Junior, general de bri-

Policia do Districto Federal

De ordemi de S. Ex. o Sr. Dr. chefe de . policia, faço publico qua esta repartição precisa contractar o fornecimento de dous mil metros de algodão branco trançado e dous mil ditos de dito azul, para manufactura de roupas para os presos frecolhidos á Casa de Detenção.

As pessonsique quizerem l'encarregar-se de tal fornecimento, deverão apresentar suas propostas na mesma repartição no dia 28 do corrente às 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 12 de julho de 1895. — O secretario, Manoel José de Souza.

Brigada policial

Precisando o régimento de cavallaria desta brigada de 50 cavallos, sendo 40 de pello tor-dilho e 10 completamente baios e o de infantaria de 18 muares para o serviço de tracção de carroças do mesmo, o conselho administrativo receberá propostas para esse fim, no dia 24 do corrente, fornecerdo-se nesta secretaria os esclarecimentos convenientes.

Quartel central, 14 de julho de 1895.secretario da brigada, major Cruz Sobrinho.

Escola Nacional de Bellas Artes

Do dia 15 ao dia 25 do corrente, das: 10 horas ás 4 da tarde, recebem-se as obras de arte pertencentes á secção de pintura, desenho, aquarellas, pasteis, etc., destinadas à exposição geral de bellas artes, que se realisará em setembro do corrente anno.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director faço publico que de 5 a 22 do correrte, todos os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde, acham se abertas nesta secretaria, inscripções para os exames geraes de preparatorios que começarão a 31 do corrente.

O requerimento de inscripção será feito pelo candidato, o qual apresentará um curriculum-vitæ, assignado pelo director do estabelecimento particular em que estudou ou pelos pro-fessores que o doutrinaram no seio da familia, de onde se possam colher informações so-bre seus precedentes collegiaes, seu procedi-mento moral e o approveitamento que teve no curso de estudos.

Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato, que requerer inscripção em mais de uma materia.

Por cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

A approvação em portugüêz será condição indispensavel para que o candidato se inscreva em qualquer outra materia; o candidato a inscripção em geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; para physica e chimica será exigida a approvação em mathematica elementar; para historia natural, a approvação em physica e chimica; para historia, a approvação em geographia.

Encerrada a inscripção no dia 22 do corrente, sob nenhum pretexto se admittirá quem quer que seja á inscripção.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 3 de julho de 1895.—O secretario, Paulo Tavares. (.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado seis apolices geraes do valor de 1:000\$, sob ns. 135.267 emittida em 1869, 215.971 à 215.973 em 1870 e 244.471 a 244.472 em 1876 e uma dita do valor de 200\$ 1. 3.587 emittida em 1868, todas de juros antigo de 6º/o, vae ser solicitada a expedição de novos titulos, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1895.—
O inspector, M. A. P. Trigo de Loureiro. (.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente, até ao meio dia,para a compra dos artigos abaixo especificados:

3843m,20, panno garance com 1m40 de largura. 2260m, 15, dito cinzento escuro.

790m,20, dito mescla.

2767^m,75, dito azul ultramar. 101^m77, setim trançado de côres.

9198, algodão para forro. 5057^m,80, aniagem para entretellas.

3524, panno azul regular para ponches.
3524, baetilha energilar para ponches.
1766 20, flaro azul ultrailar.
242 pares de botas lisas de bezerro, mod.

Cin uso.

630 ditos chinellas de carneiro branco iguaes ao typo.

1832, capotes de panno alvadio idem. 2263, cobertores de la encarnada.

Os pannos, fluncia calçado e capotes serão entregues no menor praze possivel e os ou-

tros artigos de prometo.

Os proponentes deverão referir se à totalidade de cada fornecimento e apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer e para os quaes não hajam typos, sendo os das fazendas de um metro pouco mais ou menos, não sendo acceitas as apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientos. As propostas em duplicatas deverão conter a largura das fazendas, o numero e marca das amostras, e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente à multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1895.— O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro dos negocios da De ordem do Sr. munistro dos negocios da industria, viação e obras publicas, e em observancia ao que dispõe o art. 6°, § 4° n. 1 da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, se faz publico que, durante o prazo de 60 dias, contados da presente data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria e no estado do Fenirio Santo para a contracto de estado do Espirito Santo para o contracto do serviço de reboque nas barras de Itapemirim e Benevente no estado do Espirito Santo, de conformidade com as seguintes clausulas:

Ī

A empreza ou contractante obrigar-se-ha a fazer o serviço effectivo nas barras de Benevente a Itapemirim por meio de lanchas ou pequenos vapores da força de 20 cavallos no maximo.

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilisarem delle, serão obrigadas ao pagamento da taxa de tónelagem.

111

A taxa de reboque será de 500 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

O contractante obrigar-se-ha ao transporte grattiito das malas pelo meio mais rapido e seguro para as cidades de Itapemirim, An-chieta e Cachoeira.

A empreza farà tambem gratuitament : nos dous portos, serviço de desembarque de immigrantes introduzidos pelos governos federal e estadual e suas respectivas bagagens.

No caso de guerra, sedição, ou outro mo-tivo de força-maior podera o governo lançar mão dos vapores por compra ou fretamento, ficando a empreza obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de seis mezes. O fretamento será regulado pelo rendimento que dentro do anno obtenha a empreza. A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

Os vapores serão nacionalisados brazileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencias, propriedade e matricula.

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

viit

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para o serviço de rebegues.

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores podera a empreza, me-diante previa licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor que mais se approximarı

X

A interrupção do serviço por mais de um mez sem ser por effeito de força maior, sujeitara a empreza a indemnisação de todas as despezas que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrup-ção e mais a multa de 50 % das mesmas des-

No caso de abandono; alem da caducidade, a empreza pagará a multa de 50 % da subvenção annual, entendendo-se por abora a interrupção do serviço por mais de tres mezos. mezes.

XI

A empreza deverá apresentar ao fiscal respectivo informações o estatistica sobre o serviço a seu cargo.

Além da subvenção, concede o governo isenção de direitos sobre o material que importar para o seu serviço durante o prazo do contracto, cabendo a Ministerio da Fazenda a apreciação das quantidades dos artigos que gosam desse favor. Cessará este favor ficando a empreza sujeita a restituição dos direitos que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o servico.

A empreza ou co tractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:000\$, conforme a gravidade do caso, quanto ás faltas que comme ter por inobservancia do contracto para as quaes não haja mu ta especial.

No caso de desaccordo entre a empreza e o governo sobre a intelligencia de algum d sposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão ne mesmo arbitro, ou cada uma escolhera o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos inte-ressados discordarem sobre a designação do terceiro deverá apresentar cada um o nome de um outro e a sorte designará de entre el es o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a dicidir-se por um dos dous lau'los, mas, si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbi-

O governo auxiliarà o serviço com a subvenção de 40:000\$ pagos em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal, que será o capitão do porto do estado respectivo.

XVI

A empreza entrarà adeantadamente para a alfandega com a importancia de 50\$ mensaes para pagamento do fiscal.

O presente contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado do dia em que comecar o servico.

XVIII

O contractante começará o serviço dentro de sèis mezes a contar da data da assignatura do contracto.

XIX

O contractante depositarà antes da assignatura do contracto a caução de 8:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica que garanta a exocução do contracto.

O propónente depositará no Thesouro Féderal a quantia de 2:000\$ para garantia da assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que revertera para o Thesouro si, no prazo de 20 dias, a contar da escolha feita feld governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Gural da Industria, 3 de junho de 1895. - Augusto Fernandes, director-geral interino.

E. de Ferro Central do Brazil

ESTAÇÕES MARITIMA E S. DIOGO

De ordem da directoria, faço publico que no dia 17 do corrente, se receberão a despacho mercadorias em geral excepto inflammaveis,

para todas as estações desta estrada e para as das estradas em trafego mutuo.

Na estação de S. Diogo serão recebidos os volumes destinados ás estações de Engenho Novo á Barra do Pirahy, de Souza Aguiar a Pedro Leopoldo, ramal de Ouro Preto, e Estradas Oeste de Minas e Juiz de Fóra á Piau; na Estação Maritima para as demais es-

tações.

Na mesma conformidade continuará o recebimento com os intervallos necessarios.

Escriptorio do trafego, 15 de julho de 1895. -J. Rademaker, chefe do trafego,

Corpo de Bombeiros

De ordem do cidadão coronel-commandante. li horas do dia, recejoem-se na secretaria deste corpo propostas e m carta fechada, para fornecimento de 600 biusas e 600 calcas de brim pardo, 600 car usas de morim, 600 ditas de fianella, 600 gr. avatus de seda, 600 pares de botinas de pezorro, 100 calças de brim igual à a amoustras existentes na arrecadação geral, onde informa-se foarca das condições do geral, onde stras existences no acceptance informa-se accrea das condições do horas da fornecim ento, nos dias uteis, das 10 horas da manha, est duas da tarde.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 1003, ha secretaria do corpo para garantir a assignatura de seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10 % sobre a

importancia do seu fornecimento.
Capital Federal, 9 de julho de 1895. —
Henrique Eugenio de Assis Loureiro, tenente-

secretario.

Prefeitura do Districto **Federal**

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7º secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas nos rios Jacaré e do Cunha na Praia Pequena, logar denominado Praia Granle, reguezia do Engenho Novo. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a lessa pretenção a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo-se como for de direito.

7ª secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 20 de junho de 1895. — Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino. (.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO 7º secção

De ordem do director interino de l'arenda, De ordem do director interino de l'ir uda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Baroneza de Oliveira Castro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas à rua do Senador Vergueiro, correspondentes ao predio n. 51, cuja frente da para a praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus

de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de di-

Setima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 20 de junho de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe interino. (

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª seccão

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos inter-essados, que o Conde de Nova Friburgo requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas a prala do Flamengo, onde está edificado o predio n. 20. De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolven-

do-se como for de direito. Setima secção da Sub-Directoria do Patri-monio, 20 de junho de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino. .)

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Lopes de Siqueira requereu titulo de aforamento do terreno de accreseiaccrescidos de accrescidos aos de marinhas, correspondentes acs predios ns. 64D a 64 F da rua de Santo Christo dos Milagres, freguezia de Sant'Anna. De accordo com o decreto n 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

7º Secção da sub-directoria do Patrimonio, 25 de junho de 1895. — Arthur Augusto Ma. chado, chefe de secção interino.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª. seccão

De ordem do director interino de fazenda faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel João Martins Farrulla, requereu titulo de aforamento dos terrenos de accrescidos, correspondentes ao seu terreno de marinhas na praia de Santa Luzia, fundos dos predios ns. 39, 41 e 43 da rua de Santa

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentarem-se nessa repartição no prazo de dias, com documentos quo provem seus di-reitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de di-

Setima secção da sub-directoria do Patrimonio, 25 de junho de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino. (.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director interino de fazenda da preseitura do Districto Federal. previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e ba-lanças das casas commerciaes das freguezias da Gloria, Lagóa e Gavea começou a l e ter-mina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se a presentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sul-directoria de rendas, 5º secção, 1 de julho de 1895.—Pelo sub-director o chefe, Antonio Trovão.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO 7º seccção

De ordem do director interino de fazenda, faço pul·lico, para conhecimento dos interes-sados, que Corrêa da Costa & Comp. requereram titulo de aforamento de cento e trinta e dous metros de accrescidos aos accrescidos dos ns. 59, 61 e 63 e bem assim noventa e nove metros aos accrescidos de accrescidos nove metros aos accrescidos de accrescidos correspondentes aos ns. 65, 67 e 69, todos da praia de S. Christovão. De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido á todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos findo o quel a nonhuma realemente. direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for direito.

Setima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 11 de julho de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO 2ª secção

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para construcção de um boeiro á rua Humaytá, de accordo com o projecto e orçamento existentes nesta secção onde podem ser examinados pelos interessados.

As propostas serão entregues em carta fechada e nellas se indicará o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

As obras deverão ficar concluidas dentro do prazo de 40 dias contados da dacta da assi-

gnatura do contracto.

Os proponentes farão préviamente na directoria de fazenda municipal, para garantia da assignatura do contracto, o deposito de 5°/0 sobre a quantia de 3:568\$097 em que estão orçadas as obras juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 13 de julho de 1895.-Joaquim Pereira de Souza Caldas, lo official.

Prefeitura do Districto Federal

CEMITERIO DO REALENGO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço saber aos habitantes do Realengo (2º districto da freguezia do Campo Grande) que de hoje em deante serão effectuados os enterramentos no novo cemiterio municipal, do citado districto.

O escriptorio da directoria acha-se provi-so amente estabelecido no da agencia da

Prefeitura.

Realengo, l de julho de 1895. — Luiz Bastos Guimarães, director.

EDITAL

La Pretoria

O doutor Nestor Meira, juiz da undecima pretoria da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que as sessões da junta correcional deste juizo terão logar, desta data em deante, nas quartas-feiras de cada semana, ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Capital Federal, 11^a pretoria em 10 de julho de 1895. Eu, José Carlos de Araujo, escrivão interino, o escrevi.—*Nestor Meira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DÉ CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	a vista
Sobre Londres	11 1/16	10 29/32
> Pariz	858	875
Hamburgo	1.058	1.077
 Italia 	•	828
> Portugal		398
Nova York:.	–	4.544
Soberanos	21£690	
Ouro nacional	240 %	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E. PARTICULARES

Amalicas

Apolices		
A polices geraes de 1:000\$, de 5 % O Ditas convert. miudas, de 4 % O Ditas idem, de 1:000\$, de 4 % O Ditas do emprestimo nacional de 1889, port	948\$000 1:230\$000 1:230\$000 1:500\$000	
Bance s	, ,	
Banco Constructor do Brazil Dito da Republica do Brazil Dito do Commercio, 40 % Dito idem, integ	17\$000 156\$000 81\$000 210\$000	
. Companhias		
Comp. Viação Ferrea Sapucahy. Dita Loteria Nacional Dita Melhoramentos no Brazil Dita Tronco Sorocabana Obrigações da E. de Ferro Leopoldina, 100\$, 4 °/	9\$000 28\$000 32\$000 85\$000	
Debentures		
Debs. da Torocabana Dito Tecidos Carioca	61\$500 205\$000	
77		

Vendas por alvarå

20 acções do Banco da Republica	
do Brazil, integradas	156\$500
50 ditas do Banco Rural e Hypo-	
thecario, c/50 %	121\$500
10 ditas do Banco do Commercio,	
c/50 °/	42\$000

90 ditas idem idem, integradas. 210\$000 Rio de Javeiro, 15 de julho de 1895.— J. Claudio da Silva, syndico.

Terça-feira 16	
	a muhlisas
Ultima cotação dos fundo	
Apolices do emprestimo naciona	al 2:330\$000
de 1868 Ditas idem de 1879	
Ditas idem de 1889 (port)	
Ditas idem de 1889 (port) Ditas idem de 1889 (nom)	1:450\$000
Ditas idem de 1895 (port)	. 937\$000
Ditas idem de 1895 (nom) Ditas de 10 % idem de 1895	938\$000 . 955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4°	7. 1:230\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %.	1:230*000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	9483000
Ditas idem, miudas, de 5º/ Ditas do estado de Minas Gerae	945\$000 s 1:000\$000
Ditas do estado do Rio de Ja neiro de 500\$. 500 \$ 000
Ditas do estado do Rio Grand	=
do Sul, de 500\$	
Ditas do estado do Espirito Sant	0, –
de 6 º/。	. 960\$000
Obrigações do estado do Espirit	0
Santo, de 500 fr., de 5 %	
Rio, 15 de julho de 1895.—	J. Claudio da
Silva, syndico.	
. · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
O corretor Alfredo G. V. do	Amaral auto-
risado por alvará do Sr. Dr. H Pessôa Lins, juiz substituto en	lenrique desar
cicio do cargo de juiz de direit	o da comarca
de Leopoldina, venderá em bols	a, no dia 18 do
corrente, para conclusão de inv	rentario:
44 debentures da Companhi Ferro Barão de Araruama	i Estrada de
Rio, 15 de julho de 1895.—	T Claudia da
Silva, syndico.	J. Chambo an
	• • •
Cambio	
O Banco da Republica do B	razil recebeu
hoje dos seus banqueiros os	Srs. N. M.
Rothschild & Sons, o seguinte	4 - 1
	telegramma:
Londres, 15 de julho de 1895	telegramma:
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde.	telegramma: á 1 h. 20 m.
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 %
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888	telegramma: á 1 h. 20 m. 88 % 81 %
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 %
Londres, 15 de julho de 1895, da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 %
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 %
Londres, 15 de julho de 1895, da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO	88 % 81 % 77 1/2 %
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci	88 % 81 % 77 1/2 %
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos	telegramma: á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS onarios
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO	telegramma: á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS onarios
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo	telegramma: á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS onarios DE 1895
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre	telegramma: á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS onarios
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de empresti- mos por cobrar	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUATIOS DE 1895 46:344\$333 14:219\$836
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do bauco, idem	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 %, 77 1/2 %. NYMAS OURTIOS DE 1895 46:344\$833
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida, contas de de-	telegramma: a 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OURTIOS DE 1895 46:344\$333 14:219\$836 622\$860
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do bauco, idem	telegramma: , \(\alpha \) 1 h. 20 m. 88 % 81 %, 77 1/2 %. NYMAS OURTIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do banco.idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta. Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem	telegramma: , \(\text{\text{a}} \) \(\text{h} \) \(20 \) \(\text{m} \) 88 \(\frac{\sigma}{\circ} \) 81 \(\frac{\sigma}{\circ} \) 77 \(\frac{1}{2} \cdot \frac{\sigma}{\circ} \) NYMAS Onarios DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do bauco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem Acgões caucionadas, deposito da	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUATIOS DE 1895 46:344\$33 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do banco.idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta. Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem	telegramma: , \(\alpha \) 1 h. 20 m. 88 % 81 %, 77 1/2 %. NYMAS OURTIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar. Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida contas de deposito, saldo desta conta. Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem Acções caucionadas, deposito da directoria. Contas correntes de movimento, saldo desta conta.	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUATIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta Mutuarios, saldo desta conta Acções caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta Objectos de exp. diente, idem	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS ONATIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$13 129\$180 10:000\$000
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem Acções caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutua-	telegramma: , å 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUARIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do bauco, idem Seguros de vida do bauco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem Acções caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutuarios, idem Moveis, idem	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS ONATIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113 1:698\$262 6:543\$662
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem Acções caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutuarios, idem Moveis, idem Debentures a emittir, idem	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUATIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113 1:698\$262 6:543\$662 591:800\$000
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do bauco, idem Seguros de vida do bauco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem Acções caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutuarios, idem Moveis, idem	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS ONATIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113 1:698\$262 6:543\$662
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta. Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem Accões caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutuarios, idem Moveis, idem Debentures a emittir, idem Diversas contas	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUATIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113 1:698\$262 6:543\$662 591:800\$000
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta. Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem Accões caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutuarios, idem Moveis, idem Debentures a emittir, idem Diversas contas	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUARIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113 1:698\$262 6:543\$662 591:800\$000 108:750\$000
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do bauco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta Mutuarios, saldo desta conta Acções caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta. Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutuarios, idem Debentures a emittir, idem Debentures a emittir, idem Passivo Capital— 15.000 acções de 50\$	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS ONATIOS DE 1895 46:344\$333 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113 1:698\$262 6:543\$662 591:800\$000 108:750\$000 1.452:647\$166
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta. Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem Acções caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta. Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutuarios, idem Moveis, idem Debentures a emittir, idem Diversas contas. Passivo Capital—15.000 acções de 50\$ cada uma.	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUARIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113 1:698\$262 6:543\$662 591:800\$000 108:750\$000
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar. Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta Mutuarios, saldo desta conta Acções caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutuarios, idem Moveis, idem Debentures a emittir, idem Debentures a emittir, idem Debentures a emittir, idem Passivo Capital—15.000 acções de 50\$ cada uma Caução da directoria, saldo	telegramma: , á 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUATIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113 1:698\$262 6:543\$662 591:800\$000 108:750\$000 1.452:647\$166
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta. Mutuarios, saldo desta conta Estampilhas, idem Acções caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutuarios, idem Moveis, idem Moveis, idem Debentures a emittir, idem Debentures a emittir, idem Debentures a emittir, idem Debentures a de casas de so cada uma Caução da directoria, saldo desta conta Lettras a pagar, idem	telegramma: , å 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUARIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$913 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113 1:698\$262 6:543\$662 591:800\$000 108:750\$000 1.452:647\$166
Londres, 15 de julho de 1895 da tarde. Apolices externas de 1879 Ditas idem de 1888 Ditas idem de 1889 SOCIEDADES ANO Banco dos Funcci Publicos BALANÇO EM 30 DE JUNHO Activo Caixa—dinheiro em cofre Juros e garantia de emprestimos por cobrar. Seguros de vida do banco, idem Seguros de vida, contas de deposito, saldo desta conta Mutuarios, saldo desta conta Acções caucionadas, deposito da directoria Contas correntes de movimento, saldo desta conta Objectos de exp diente, idem Alugues de casas de mutuarios, idem Moveis, idem Debentures a emittir, idem Debentures a emittir, idem Debentures a emittir, idem Passivo Capital—15.000 acções de 50\$ cada uma Caução da directoria, saldo	telegramma: , å 1 h. 20 m. 88 % 81 % 77 1/2 % NYMAS OUATIOS DE 1895 46:344\$833 14:219\$836 622\$860 14:239\$423 656:775\$13 129\$180 10:000\$000 814\$884 708\$113 1:698\$262 6:543\$662 591:800\$000 108:750\$000 1.452:647\$166 750:000\$000

		•
	486\$200	
Imposto sobre o	750\$000	
Trionog o mondag :	843\$750	39:079\$950
Saldo que passa ao s seguinte	emèstre	3:644\$513
S. E. o	u O. 1	1.452:647\$166
Rio de Janeiro, 12 Emilio Fernando da I rino.—João Baptista da da livros.	Rocha, pr	esidente inte-
, -	- , .	,
DEMONSTRAÇÃO DA CONT EM 30 DE JU	NHO DE 18	ros e perdas 895
	bito	
Despezas geraes : Saldo desta conta, Mutuarios, prejuizos po	or falle-	36:243\$270
cimentos e demissõe semestre		5:000\$000
Saldo desta conta		494\$460 280\$000
Juros de debentures, id Diversas contas Fundo de reserva:	•••••	10:000\$000
10 % dos lucros liquido semestre Dividendo a distri-	os deste	5:359\$806
buir neste semes- tre na razão de 9% ao anno	33:750\$	
Imposto sobre o di-	843\$750	34:593\$750
Saldo que passa ao seme guinte	stre se-	3:644\$513
		95:615\$799
Cred	lito	
Saldo do semestre ante Juros e garantia de e	rior mpres-	1:506\$434
timos, lucro nesta con Premios de cartas de	nta	73:487\$360
idem		210\$340
idem		12\$500
idem		2:803\$996
Seguros de vida do ban Concessões, idem	co,iaem	5:595\$169 12:000\$000
S. E.	. ou 0.	95:615\$799
Rio de Janeiro, 12 Emilio Fernando da terino. — João Baptisto gua rela livros	Rocha, p	residente in-

guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO.

N. 1.883 - Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos no material rodante para ferro-carris de um so trilho, invenção de Charles Ewing, morador em

Segundo a presente invenção a maior parte do peso do carro ferro-carril e de seu con-teudo acha-se supportada por uma roda cen-tral ou rodas centraes, correndo sobre o unico trilho, impedindo o vehiculo de tombar uma roda ou rodas collocadas de um lado e que correm sobre o solo.

600:000\$000

231\$451 3**7:75**8\$937

Depositos.....

Fundo de reserva.....

Diversas contas.....

risada.....

Em certos casos, afim de se estabelecer o centro de gravidade tão baixo quanto possivel, empregam-se duas plataformas lateraes destinadas a transportar mercadorias ou passageiros e que se suspendem em duas vigas longitudinaes por meio de estribos de ferro

parafusados em vigas transversaes do assoalho da plataforma, repousando as duas vigas longitudinaes por meio de supportes convenientes, sobre os eixos das rodas que corrent sobre o trilho.

O equilibrio do carro obtem-se do modo seguinte:

Si as cargas forem iguaes em cada uma das plataformas lateraes, não existindo carga sobre a parte central mais elevada, qualquer das mesmas plataformas podera se levantar até altura consideravel antes que parte alguma da carga da plataforma assim levantada cruze uma linha imaginaria traçada perpendicularmente ao trilho; até aquelle momento a unica tendencia a virar-se o carro será devida ao peso da parte do mes-mo e de suas rodas que tiver passado da mes-

ma perpendicular.

O peso da roda do solo com sua mola e supportes e as connexões respectivas basta, na maior parte dos casos, para previnir qualquer risco de tombar o carro; aquelle risco, porém, pode ser eliminado completamente, collocanpode ser eliminado completamente, conocan-do-se um maior peso na plataforma latteral a-jacente à roda do sólo, que na outra plata-forma. Ao mesmo tempo a pressão da roda do sólo sobre a superficie deste póde-se regular pelopeso existente na plataforma, de modo a poder correr sobre terreno molle ou lodoso, quando não existe estrada.

Tratando-se do transporte de certas materias como terra, carvão, etc., que se devem despejar virando-se o truck, e pedem que este tenha lados, ou madeira, tubos de drenagem, etc., para os quaes lados não são necessarios, mas cujo carregamento pode-se facilitar elevando-se a roda do sólo para se içarem no carro, podem-se empregar vehi-culos dotados de plataformas de nivel, collocadas acima das rodas do trilho; naquelles casos e todavia preferivel augmentar ligeiramente a distancia entre a roda do sólo ou estrada e o trilho, para tornar um tombo impossivel.

As observações acima relativas ao carregamento e augmento da pressão da rola do solo sobre a superficie da estrada, applicam-se igualmente aos carros com centro de gravidade mais baixo.

A chapa da roda do sólo faz-se mais larga do que a de uma roda de carro ordinaria, de modo que a pressão sobre a estrada acha-se distribuida de maneira a ser antes uma causa de consolidação do que de destruição.

Em consequencia de se achar uma metade do carro suspensa, como se descreveu acima, o trilho pode se collocar na beira extrema de uma estrada, ficando assim esta, depois da passagem dos carros, completamente desem-pedida para os modos ordinarios de trans-

Quando meu ferro-carril deve-se estabelecer em ruas de uma cidade, para transporte de passageiro ou de mercadorias, assim como em outros casos em que a superficie do trilho ha de ser de nivel com a estrada, emprego um trilho de encaixe de qualquer typo conhecido, dotado de um só flange em logar de dous, e achando-se o mesmo flange situado no centro da peripheria das rodas.

Para vence: a resistencia da roda ou rodas do sólo, os bois ou outros animaes que forem emprega⁷os para a tracção, pucham do lado ca reda do solo na direcção do centro da extremidade do carro, dependendo a posição da lança da quantidade de resistencia offerecida pela mesma roda ou rodas.

A minha iuvenção vem representada nos

desenhos annexos. A fig. 1 é uma elevação de topo, e a fig. 2, uma elevação de lado de um carro aberto para mercadorias, tendo o centro de gravidade muito baixo.

As figs. 3, 4 e 5 são respectivamente elevação de topo « de lado de descarga» e de «lado da roda do solo» da um carro de bascula (tip wagon), movido a mão ou por tracção animal, tendo necessariamente seu centro de gravidade mais alto, mas dotado igualmente de uma roda de solo, a um lado, com o unico fim de equilibral-o, e do truck representado nas figs l e 2.

Nas figs. 1 e 2, a a são duas rodas de flange duplo, correndo sobre um trilho v, e cc, vigas ongitudinaes supportadas no eixos das rodas. a d d são estribos de ferro que ligam as vigias longitudinad as vigias transverses plataformas ff, estabelecidas sobre as viglas transversaes. g é a roda da estrada ou do solo, cujo eixo g l acha-se sitpportado por um espeque h, fixado na plataforma, e tam-bem, na sua extremidade interior, por uma das vigias longitudinaes c. O eixo g l pó le jogar livremente debaixo para cima e viceversa no espeque h e a plataforma acha-se suspensa do eixo por meio de uma mola i e dos braços i 1, K e K são elevados que recebem as hastes de conducção.

Devido a maneira pela qual as plataformas de lado do truck, representado nas fis. 1 e 2, se acham suspensas das vigas longitudinaes. o centro de gravidade está muito baixo, disposição que, sendo já de per si muito vanta-josa, offerece mais a facilidade de se poder carregar e descarregar as mercadorias sem o auxilio de plataformas especiaes para esse

Nas figs. 3, 4 e 5, 11 são rodas dotadas de flanges, correndo sobre um só trilho e sup-portando uma plataforma ni, qué se acha neste caso acima da parte superior das rodas. n n são as extremidades fixas e o lado fixo do corpo do truck, e o, o lado movel que se Abre quando se faz oscillar o truck ou carro,

afim de descarregar seu conteúdo.

O lado o pende da haste de junta ot, e fica mantido, até o momento da descarga, pelas aldravas p.p. q é a roda da estrada ou do solo, que se acha montada em um eixo fixado

no corpo do truck.
A lettra r designa asalavancas que servem para fazer oscillar o carro ou truck, e s s sã os alvados destinados a receber as mesmas alavancas.

As dimensões dos trucks e carros, a natureza das molas e das connexões e o numero de rodas do solo e do trilh, assim como nas dimensões, se podem augmentar ou alterar quanto for preciso para o um especial a que for destinado o material rodante.

Por meio das disposições acima, estabele-cem-se ferro-carris de um só trilho muito mais economicamente do que agora.

Em resumo, reivindico como pontos e cara-

teres constitutivos da invenção:

lo, trucks ou carros para ferro-carris de um sò trilho, tendo uma roda ou rodas cor-rendo sobre o trilho è collocada ou collocadas de modo a supportar a maior parte da carga, e outra roda ou rodas ao lado correndo sobre a estrada ou o solo, e collocada ou collocadas de modo a impedir o truck ou carro de tombar; substancialmente como foi descripto acima:

2º, trucks ou carros para ferro-carris de

um só trimo, temao ama rendo sobre o trilho e outra roda ou rodas correndo sobre a estrada ou o solo e uma plataforma suspensa abaixo dos eixos das rodas, substancialmente como foi descripto acima e representam as figs. 1 e 2; 3°, trucks ou carros para ferro-carris de

um só trilho, tendo uma roda ou rodas correndo sobre o trilho e outra roda ou rodas. correndo sobre a estrada ou o solo, e adaptados para oscillar lateralmente para a descarga; substancialmente como foi descripto acima e

representam as figs. 3, 45;
4°, o material rodante, substancialmente como representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1895.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1884-Memorial descriptivo acompanhando um pelido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Esta os Unidos do Bracil, para injector e pulverisador de alcatrãoe, de todos os liquidos mineraes. Invenção de Schiavon Agostino, morador na capital do estado de S. Paulo.

O apparelho se compõe de duas peças tronconicas, terminando en suas bases menores em ponta especial, como se percebe no desenho junto que a parte exterior recebe a outra no seu interior. A parte rna chamada alma é perfurada em todo o seu comprimento por um furo redondo acompanhando o seu eixo; á base maior une-se a corôa circular com parafusos e sobre aquella existe uma cabeça, como claramente se vé nas figs. 1 e 2. A' precedente parte se aparafusa a exterior

envolvendo-a em quasi todo o seu comprimento, deixando, poréin, um vacuo ou carriara circular entre uma e outra, de meio centi-metro (vide corte longitudinal fig. 2).

A' peça exterior vem adaptada por meio le uma luva o tubo de comprimento variavel ngundo a applicação, o qual acaba com feitio de funil achatado. As figs, n. I vista de frente e n. 2, vista em secção, dão a ideia exacta da forma do injector completo.

 λ parte superior h, vae applicado o tubo b, o qual, por sua vez, é composto de duas partes: uma esta unida ao apparelho e a outra su-perior, une-se ao tubo b por meio de flanges parafusos. Este tubo serve a dar pas agem to alcatrão ou petroleo impuro, e sendo em lirecção vertical communica com o deposito

collocado em logar conveniente:

Na base da perfuração i existindona parte superior h acha-se disposta uma val-vula m para impedir o vapor de penetrar na perfuração e en tubo b. O tubo, do qual fallo, e provido de torneira reguladora, a qual não vem indicada nos desenhos, julgando isto lesnecessario. A' parte interior e na cabeca la mesma se une um outro tubo e, o qual erve a dar passagem ao vapor pela perfuração a, para produzir a pulverisação dos liquidos de combustão.

Uma simples inspecção no desenho junto e a breve descripção acima feita do injector explica claramente a sua forma que desejo

proteger por uma patente de invenção. Todo o apparelho póde construir-se em ferro fundido, em bronze, como tambem póde augmentar-se ou diminuir a sua dimensão regulando o tamanho segundo as varias applicações ás quaes adaptar-se ha:

Este instrumento serve para tirar proveito do betume ou petroleo impuro, como combustivel, para fabricas, fornos de fusões mineraes metallurgicas, metaes e como com-bustivel em machinas a vapor em geral substitue em uma palavra o carvão de pedra, o da lenha, e a lenha mesmo, com um proveito de tempo e uma economia não menos de 60 % sobre o consumo.

Modo de empregar o injector

O modo de empregar d'injector é simpliso modo de empregat o inscription de empregat o inscription de empregat o inscription de empregat o inscription de funda de empregat o inscription de empregat o ins

forno de fundir o quartzo ou fabrica.

Tomar-se-hão dois ou tres injectores, se-gundo a importancia do forno, e collocar-se-hão uns por cima dos outros à bocea do forno, de modo que os prolongamentos dos injectoes se encontrem no centro do forno mesmo.

Todo o tubo b do meu apparelho se poe em municação com o deposito de alcatrão ou de modo que haja uma roles impus de actes tubos, como tepetroleg impunade mono que noga ana petroleg impunade ates tubos, como tequeda facil. Cada un que a mula regula nho dito, é munido de tofficira, a qual regula a sahida no injector dos liquidos de combunada de comb uma caldeira que fornece vapor de meia atmosphera de pres-ão ou com um ventilador de média força: também este tubo e é mu-

nido de torneira reguladora.

Disposto tudo como foi dito, põe-se no meio do forno qualquer peso de lenha (um kilo-grammo mais ou menos), a qual ata-se o fogo, incontinente abre-se a chave do tubo b dando passagem ao liquido inflammavel, o qual ent a e se estende no vacuo existente entre o primeiro e o segundo tronco de cone agglomerando se no ponto f. Então se abre immediatamente a chave e a qual deixa passagemente a chave e a qual deixa sar o vapor com a pressão da caldeira ou ventilador, no primeiro tronco de cone ao longo da perfuração a e em frente do ponto f com o liquido, este vem com força entra no forno dilatando se em um estado de pulveisação que, por sua nactureza sendo muito inflammavel ao contacto do fogo, desenvolve instantaneamente uma grande quantidade de calorico superior a qualquer combustivel.

Em resumé reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1,0 duas peças tronconicas sendo uma collocada concentricamente no interior da outra que a envolve exteriormente. Na peça interior uma perfuração central de todo o comprimento da mesma, e na pega interior na extremida e da pega interior uma camara, em communicação com um tubo, tendo a ex-tremidade em feitio de funil achatado, e unido a peça exterior por meio de

uva; 2,º duas peças tronconicas aparafusadas juntas pelas bases maiores, uma camara circular entre as duas, em communicação com o reservatorio de combustivel por meio de um tubo de alimentação em direcção vertical. Uma torneira reguladora sobre o tubo de alimentação, e uma valbula impedindo a passagem do vapor pelo mesmo tubo;

3,º na parte de fóra da peça tronconica interior e em com nunicação com a perfuração interior da mesma, um tubo trazendo o vapor de uma caldeira a vapor ou o ar em pressão de um ventilador de media força;

4º a combinação de duas peças troconicas, tubo de alimentação de combustivel, tubo de vapor ou de ar comprimido, tubo de combustivel pulverisado para quasquer fins convenientes, sendo principalmente para o aquecimento das fornalhas com alcatrão, piche, petroleo, e em geral com todos os li-quidos míneraes, utilisando para esse fim, vapor a baixa pressão ou ar proveniente de um ventila lor de força media; tudo como se acha substancialmente descripto acim e representado no desenho annexo para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1895. - Como procuradores, Jules Geraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Banco Remuuerador

134, RUA DO HOSPICIO 134

· 2ª convocação

Não tendo se reunido numero legal de accionistas para a assembléa geral extraordinaria, hoje, convoco os Srs. accinistas a reunirem-se no dia 16 do corrente, ás 12 horas, na sala do banco, para o fim já indi-

Capital Federal, 12 de julho de 1895.— Bernardo Monteiro, director gerente. (.

de Seguros Mu-Togo « Pro-Companhia tuo Contra ... gresso»

A directoria desta companhia communica aos Srs. associados que em virtude da necessidade que ha de deixar exposto no escriptorio da companhia, o balanço e relatorio referente a 1894, como de facto fica á disposição verdadeiramente interessados, isto é, associados; que constituiro em assembléa geral dos para constituiro em assembléa geral

fica adiada, (17 de agosto proximo futuro.) Rio de Janeiro, 12 de julho de 1895.-Dr. Nabuco de Freitas, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria deste estabelecimento, as seguintes obras ultimamente publicadas: 5\$000

Tarifa das alfandegas, reimpressão. Nova Consolidação das Leis das Al-6\$000 fandegas e Mesas de Rendas..... 12\$000 Collecção de leis de 1892..... » » » 1893....» Decisões de 1891.... 8\$500 4\$500 Additamento ás Decisões do Governo 1\$500 Provisorio.....

Rio de Janeiro - Imprensa Nacional-1895.